21.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

21.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

21.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

21.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

21.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

21.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

e) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

f) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

g) florestas plantadas; e

h) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

21.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

d) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

e) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

f) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

21.41.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

21.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

21.42.40. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

21.42.41. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

21.42.41.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

21.42.41.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou

reciclagem futura.

21.42.41.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

21.42.41.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

21.42.42. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

21.42.43. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

21.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

21.43.40. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

21.43.41. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

21.44. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

21.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

21.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

21.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

21.48. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

21.48.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

21.49. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato,

o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

21.50. Elaborar caso necessário o PROJETO EXECUTIVO E/OU AS BUILT da obra, se solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRENCIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao órgão licitador ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) Multa:

(1) **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, porcentagem a definir do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, porcentagem a definir do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pérola-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXX do XXXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Xxx
xxxxx

Testemunhas:

1.
2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

ANEXO XI

PASTA TÉCNICA

A PASTA TECNICA ESTÁ DISPONIVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRONICO:

https://bll.org.br/
e
https://www.perola.pr.gov.br/

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09:00 horas do dia 30/12/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada Por Preço Global do tipo Menor Preço.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 202.567,73 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 10 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09:00 horas do dia 30/12/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada Por Preço Global do tipo Menor Preço.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 202.567,73 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 10 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1036 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ANEXO I DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
CHAMADA PUBLICA N. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/EDITAL Nº 120/2025

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

RELAÇÃO DE PRODUTORES E ITENS DETALHADA

PRODUTOR: PATRICIA DE LIMA MAZERO DOS SANTOS
CAF: PR092025.01.004110022CAF
Valor total: R$ 4.061,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	33	R$ 6,83	R$ 225,39
03	ALFACE CRESPA/LISA	KG	80	R$ 8,00	R$ 640,00
07	BETERRABA	KG	25	R$ 6,73	R$ 168,25
10	BROCOLIS	KG	50	R$ 13,65	R$ 682,50
11	CEBOLINHA	KG	20	R$ 17,00	R$ 340,00
12	CENOURA	KG	41	R$ 7,03	R$ 288,23
13	COUVE MANTEIGA	KG	36	R$ 9,25	R$ 333,00
14	COUVE FLOR	KG	50	R$ 11,85	R$ 592,50
30	PEPINO	KG	27	R$ 8,10	R$ 218,70
31	REPOLHO VERDE	KG	30	R$ 6,93	R$ 207,90
32	SALSINHA	KG	20	R$ 18,25	R$ 365,00
				TOTAL	R$ 4.061,47

PRODUTOR: SOLANGE PEREIRA
CAF: PR082024.01.001380714CAF
Valor total: R$ 10.921,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
08	BOLACHA CASEIRA	KG	50	R$ 30,70	R$ 1.535,00
09	BOLO SIMPLES	KG	26	R$ 27,60	R$ 717,60
26	PÃO CASEIRO	KG	120	R$ 24,37	R$ 2.924,40
27	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
28	PÃO DOCE (ROSCA DOCE)	KG	80	R$ 30,30	R$ 2.424,00
29	PÃO BISNAGUINHA INTEGRAL	KG	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
				TOTAL	R$ 10.921,00

PRODUTOR: GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA
CAF: PR082024.01.001880448CAF
Valor total: R$ 10.921,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
08	BOLACHA CASEIRA	KG	50	R$ 30,70	R$ 1.535,00
09	BOLO SIMPLES	KG	26	R$ 27,60	R$ 717,60
26	PÃO CASEIRO	KG	120	R$ 24,37	R$ 2.924,40
27	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
28	PÃO DOCE (ROSCA DOCE)	KG	80	R$ 30,30	R$ 2.424,00
29	PÃO BISNAGUINHA INTEGRAL	KG	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
				TOTAL	R$ 10.921,00

PRODUTOR: OSVALDO CAITANO DE GOIZ
CAF: PR082023.1.000593627CAF
Valor total: R$ 8.186,56

01	ABOBRINHA VERDE	KG	33	R$ 6,83	R$ 225,39
03	ALFACE CRESPA/LISA	KG	80	R$ 8,00	R$ 640,00
11	CEBOLINHA	KG	20	R$ 17,00	R$ 340,00
13	COUVE MANTEIGA	KG	36	R$ 9,25	R$ 333,00
15	COLORAU	KG	15	R$ 38,45	R$ 576,75
31	REPOLHO VERDE	KG	70	R$ 6,93	R$ 485,10
32	SALSINHA	KG	20	R$ 18,25	R$ 365,00
34	TOMATE	KG	428	R$ 10,83	R$ 4.635,24
35	VAGEM	KG	33	R$ 17,76	R$ 586,08
				TOTAL	R$ 8.186,56

PRODUTOR: ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA
CAF: PR032024.01.001313400CAF
Valor total: R$ 24.556,09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	33	R$ 6,83	R$ 225,39
03	ALFACE CRESPA/LISA	KG	80	R$ 8,00	R$ 640,00
04	BANANA MAÇA	KG	150	R$ 9,13	R$ 1.369,50
05	BANANA NANHICA	KG	1600	R$ 6,33	R$ 10.128,00
06	BATATA DOCE	KG	125	R$ 6,10	R$ 762,50
07	BETERRABA	KG	25	R$ 6,73	R$ 168,25
10	BROCOLIS	KG	50	R$ 13,65	R$ 682,50
11	CEBOLINHA	KG	20	R$ 17,00	R$ 340,00
12	CENOURA	KG	36	R$ 7,03	R$ 253,08
13	COUVE MANTEIGA	KG	45	R$ 9,25	R$ 416,25
21	MANDIOCA DESCASCADA	KG	166	R$ 8,00	R$ 1.328,00
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	142	R$ 13,75	R$ 1.952,50
30	PEPINO	KG	27	R$ 8,10	R$ 218,70
31	REPOLHO VERDE	KG	70	R$ 6,93	R$ 485,10
32	SALSINHA	KG	20	R$ 18,25	R$ 365,00
34	TOMATE	KG	428	R$ 10,83	R$ 4.635,24
35	VAGEM	KG	33	R$ 17,76	R$ 586,08
				TOTAL	R$ 24.556,09

PRODUTOR: EDFABIO LUIS VIDOTO
CAF: PR082023.01.000419659CAF
Valor total: R$ 16.918,91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	33	R$ 6,83	R$ 225,39
02	ACELGA	KG	50	R$ 9,00	R$ 450,00
03	ALFACE CRESPA/LISA	KG	80	R$ 8,00	R$ 640,00
07	BETERRABA	KG	25	R$ 6,73	R$ 168,25
10	BROCOLIS	KG	50	R$ 13,65	R$ 682,50
11	CEBOLINHA	KG	20	R$ 17,00	R$ 340,00
12	CENOURA	KG	41	R$ 7,03	R$ 288,23
13	COUVE MANTEIGA	KG	36	R$ 9,25	R$ 333,00
14	COUVE FLOR	KG	50	R$ 11,85	R$ 592,50
16	ESPINAFRE	KG	50	R$ 12,50	R$ 625,00
23	MELANCIA	KG	400	R$ 5,46	R$ 2.184,00
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	142	R$ 13,75	R$ 1.952,50
25	MORANGO	KG	75	R$ 24,40	R$ 1.837,50
30	PEPINO	KG	27	R$ 8,10	R$ 218,70
31	REPOLHO	KG	70	R$ 6,93	R$ 485,10
32	SALSINHA	KG	20	R$ 18,25	R$ 365,00
34	TOMATE	KG	428	R$ 10,83	R$ 4.635,24
35	VAGEM	KG	33	R$ 17,76	R$ 898,00
				TOTAL	R$ 16.918,91

PRODUTOR: PAULO DIVINO DA SILVA
CAF: PR072024.01.001758652VAF
Valor total: R$ 11.834,17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
11	CEBOLINHA	KG	20	R$ 17,00	R$ 340,00
12	CENOURA	KG	41	R$ 7,03	R$ 288,23
17	GOIABA VERMELHA	KG	75	R$ 8,50	R$ 637,50
21	MANDIOCA DESCASCATA	KG	166	R$ 8,00	R$ 1.328,00
23	MELANCIA	KG	400	R$ 5,46	R$ 2.184,00
25	MORANGO	KG	75	R$ 24,50	R$ 1.837,50
30	PEPINO	KG	27	R$ 8,10	R$ 218,70
32	SALSINHA	KG	20	R$ 18,25	R$ 365,00
34	TOMATE	KG	428	R$ 10,83	R$ 4.635,24
				TOTAL	R$ 11.834,17

PRODUTOR: SONIA BASTOS CARDOSO RUSSI
CAF: PR042024.01.0014608CAF
Valor total: R$ 6.918,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	33	R$ 6,83	R$ 225,39
06	BATATA DOCE	KG	125	R$ 6,10	R$ 762,50
12	CENOURA	KG	41	R$ 7,03	R$ 288,23
20	MAMÃO	KG	80	R$ 6,56	R$ 524,80
21	MANDIOCA DESCASCADA	KG	166	R$ 8,00	R$ 1.328,00
23	MELANCIA	KG	400	R$ 5,46	R$ 2.184,00
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	142	R$ 13,75	R$ 1.952,50
25	MORANGO	KG	75	R$ 24,50	R$ 1.837,50
				TOTAL	R$ 6.918,92

PRODUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA
CAF: PR072024.01.001754158CAF
Valor total: R$ 8.306,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
09	BOLO SIMPLES	KG	26	R$ 27,60	R$ 717,60
26	PÃO CASEIRO	KG	120	R$ 24,37	R$ 2.924,40
27	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
28	PÃO DOCE (ROSCA DOCE)	KG	80	R$ 30,30	R$ 2.424,00
				TOTAL	R$ 8.306,00

PRODUTOR: KLEBER HITOSHI SAKAZAKI
CAF: PR052024.01.001552626CAF
Valor total: R$ 5.886,07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	GOIABA VERMELHA	KG	75	R$ 8,50	R$ 637,50
18	LARANJA	KG	333	R$ 6,66	R$ 2.217,78
19	LIMÃO TAITI	KG	50	R$ 4,76	R$ 238,00
30	PEPINO	KG	27	R$ 8,10	R$ 218,70
33	TANGERINAS	KG	333	R$ 7,73	R$ 2.574,09
				TOTAL	R$ 5.886,07

PRODUTOR: MANOEL FRACASSI GOMES
CAF: PR032024.01.001240840CAF
Valor total: R$ 13.769,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	33	R$ 6,83	R$ 225,39
23	MELANCIA	KG	400	R$ 5,46	R$ 2.184,00
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	142	R$ 13,75	R$ 1.952,50
30	PEPINO	KG	27	R$ 8,10	R$ 218,70
				TOTAL	R$ 4.580,59

PRODUTOR: VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO
CAF: PR072024.01.001757318CAF
Valor total: R$ 10.452,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
08	BOLACHA CASEIRA	KG	50	R$ 30,70	R$ 1.535,00
21	MANDIOCA DESCASCADA	KG	166	R$ 8,00	R$ 1.329,00
26	PÃO CASEIRO	KG	120	R$ 24,37	R$ 2.924,40
27	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
28	PÃO DOCE (ROSCA DOCE)	KG	80	R$ 30,30	R$ 2.424,00
				TOTAL	R$ 10.452,40

PRODUTOR: ORLANDO MOTOMU SAKAZAKI
CAF: PR012025.01.002583105CAF
Valor total: R$ 5.886,07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
17	GOIABA VERMELHA	KG	75	R$ 8,50	R$ 637,50
18	LARANJA	KG	333	R$ 6,66	R$ 2.217,78
19	LIMÃO TAITI	KG	50	R$ 4,76	R$ 238,00
30	PEPINO	KG	27	R$ 8,10	R$ 218,70
33	TANGERINAS	KG	333	R$ 7,73	R$ 2.574,09
				TOTAL	R$ 5.886,07

PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA
CAF: PR072024.01.001758802CAF
Valor total: R$ 8.741,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
15	COLORAU	KG	15	R$ 38,45	R$ 1.153,50
26	PÃO CASEIRO	KG	120	R$ 24,37	R$ 2.924,40
27	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
28	PÃO DOCE (ROSCA DOCE)	KG	80	R$ 30,30	R$ 2.424,00
				TOTAL	R$ 8.741,90

PRODUTOR: HUGO TOSHIRIRO SAKASAKI
CAF: PR052024.01.001454457CAF
Valor total: R$ 5.886,07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
17	GOIABA VERMELHA	KG	75	R$ 8,50	R$ 637,50
18	LARANJA	KG	333	R$ 6,66	R$ 2.217,78
19	LIMÃOA TAITI	KG	50	R$ 4,76	R$ 238,00
30	PEPINO	KG	27	R$ 8,10	R$ 218,70
33	TAMGERINAS	KG	333	R$ 7,73	R$ 2.574,09
				TOTAL	R$ 5.886,07

PRODUTOR: ALTAIR GERALDO FREGNE
DAP: SDW0424265020912610210436
Valor total: R$ 8.141,13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA	KG	33	R$ 6,83	R$ 225,39
21	MANDIOCA VERDE	KG	166	R$ 8,00	R$ 1.328,00
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	142	R$ 13,75	R$ 1.952,50
34	TOMATE	KG	428	R$ 10,83	R$ 4.635,24
				TOTAL	R$ 8.141,13

PRODUTOR: THIAGO HENRIQUE FREGNE
CAF: PR032024.01.001250357CAF
Valor total: R$ 8.141,13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	33	R$ 6,83	R$ 225,39
21	MANDIOCA DESCASCADA	KG	166	R$ 8,00	R$ 1.328,00
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	142	R$ 13,75	R$ 1.952,50
34	TOMATE	KG	428	R$ 10,83	R$ 4.635,24
				TOTAL	R$ 8.141,13

PRODUTOR: TELMA SOLANGE VIDOTO
CAF: PR042024.01.001440883CAF
Valor total: R$ 16.608,99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	KG	33	R$ 6,83	R$ 225,39
02	ACELGA	KG	50	R$ 9,00	R$ 450,00
03	ALFAVE CRESPA/LISA	KG	80	R$ 8,00	R$ 640,00
07	BETERRABA	KG	25	R$ 6,73	R$ 168,25
10	BROCOLIS	KG	50	R$ 13,65	R$ 682,50
11	CEBOLINHA	KG	20	R$ 17,00	R$ 340,00
12	CENOURA	KG	41	R$ 7,03	R$ 288,23
13	COUVE MANTEIGA	KG	36	R$ 9,25	R$ 333,00
14	COUVE FLOR	KG	50	R$ 11,85	R$ 592,50
16	ESPINAFRE	KG	50	R$ 12,50	R$ 625,00
23	MELANCIA	KG	400	R$ 5,46	R$ 2.184,00
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	142	R$ 13,75	R$ 1.952,50
25	MORANGO	KG	75	R$ 24,50	R$ 1.837,50
30	PEPINO	KG	27	R$ 8,10	R$ 218,70
31	REPOLHO VERDE	KG	70	R$ 6,93	R$ 485,10
32	SALSINHA	KG	20	R$ 18,25	R$ 365,00
34	TOMATE	KG	428	R$ 10,83	R$ 4.635,24
35	VAGEM	KG	33	R$ 17,76	R$ 586,08
				TOTAL	R$ 16.608,99

Maria Helena, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de contratação

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
GILSON CESAR LOCATELI

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 288/2025

HOMOLOGA e ADJUDICA:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 26/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) para uso em Celulares/Smarphones visando atender as necessidades operacionais e administrativas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, visando desse maneira manter a comunicação entre os atendidos pelo serviço de atendimento móvel de urgência do CIUENP.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
TELEFONICA BRASIL S.A	R$ 27.840,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 10 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial, coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 31/12/2025.
TIPO: Menor Preço por item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$1.631.859,24 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 09 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09:00 horas do dia 30/12/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada Por Preço Global do tipo Menor Preço.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 202.567,73 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 10 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 106/2025
Dispensa de Licitação nº 14/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: LT IND E COM DE MÓVEIS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis planejados sob medida, destinados à equipagem das salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos e Marli Salla Montana do Lago Albuquerque com recursos oriundos da Resolução SESA nº 453/2024, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 09/12/2025 à 08/12/2026.
Autorização: 05/12/2025.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025-PMP
CONTRATANTE: Município de Pérola, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pérola Byington nº 7.031, inscrito no CGC/MF nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Valdete Carlos de Oliveira Gonçalves da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.015.357-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 524.098.729-72, e CONTRATADA: MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, com sede na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, Sala 01, Lot Groff, na cidade de Mercedes-PR, Estado do Paraná, representada por WALDEMAR MONSTER, residente na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, sala 01, Lot Groff, domiciliado em Mercedes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.357.808-0 e do CPF/MF nº 747.471.779-49.
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para a execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.
VALOR: R$ 6.549,00 (seis milhões e quinhentos e quarenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Pérola, 10 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
15º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 157/2022
Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto na cláusula sétima do presente contrato, de 24/12/2025 à 22/04/2026, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 10/12/2025.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 698/2025
Concede Férias a servidora ROSILEIDE DAVID MARQUES SANTIAGO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSILEIDE DAVID MARQUES SANTIAGO, matricula nº 2367-1, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 24/12/2025 a 22/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 699/2025
Concede Férias a servidora LEILA DE FÁTIMA GIGLIOLI PITONDO MINAS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LEILA DE FÁTIMA GIGLIOLI PITONDO MINAS, matricula nº 2460-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Taxas e Cobranças, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 700/2025
Concede Férias a servidora ANNE GISELLE BOLSON BETINELLI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANNE GISELLE BOLSON BETINELLI, matricula nº 1779-5, ocupando o cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 701/2025
Concede Férias a servidora ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA SILVA, matricula nº 1961-5, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 702/2025
Concede Licença Prêmio a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA, matricula nº 521-5, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (03/06/2011 a 02/06/2016) a partir de 05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 703, de 10 de dezembro de 2025.
Nomeia o servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN para responder como Gestor e o Sr. ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO para responder como Fiscal do Convênio de PAVIMENTAÇÃO RURAL DA ESTRADA SAFIRA, junto a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Designar o servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN, portador da Cédula de Identidade nº 9.XXX.XXX-7-SESP/PR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-88, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente de Serviços Públicos, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o Sr. ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO, portador da Cédula de Identidade nº 3.XXX.XXX-1-SSP/PR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 578.XXX.XXX-04, Engenheiro Civil, Crea PR-24080/D para atuarem e auxiliarem na Gestão e Fiscalização do Convênio de PAVIMENTAÇÃO RURAL DA ESTRADA SAFIRA, junto a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 10 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

000362

março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 09 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

170693/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09:00 horas do dia 30/12/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada Por Preço Global do tipo Menor Preço.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 202.567,73 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 10 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

171213/2025

Pinhão

MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.
O MUNICÍPIO DE PINHÃO, torna público que às 09:00 horas do dia 29/12/2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R$ 115.793,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pinhão e na plataforma BLL: https://bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pinhão/PR, 10 de dezembro de 2025.
VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

171159/2025

Piraquara

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA - N. 11/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 57.976/2025
O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a necessidade de nova analise no instrumento convocatório, fica **SUSPENSA** a concorrência citada, que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Walter Jesus Dos Santos, Arquisse Jacob Testa, Antonio Gabardo, Rafael Chalcoski, Manoel Izidoro De Araujo e Irene Gaspar Martins, todas localizadas no bairro Monte Líbano no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Indica-se que a nova data, assim como possíveis alterações serão devidamente publicados no momento oportuno. Piraquara, 10 de dezembro de 2025. **Emerson Antonio Zapchau** Presidente da comissão de contratação

171155/2025

Porto Rico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – PR

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O MUNICIPIO DE PORTO RICO, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra IAT, Autorização Ambiental para a atividade de REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, na Avenida Beira Rio, Município de Porto Rico - PR..

Porto Rico – Paraná, 10 de dezembro de 2025.

170784/2025

Rancho Alegre

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 - PMRA - ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 761/2025
MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica, tipo menor preço por item.
O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público que às 09:00 horas do dia 23/12/2025, na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Rancho Alegre/PR.
VALOR MÁXIMO R$ 62.125,50 (sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I deste Edital.
Data e horário limite para encaminhar/cadastrar propostas exclusivamente por meio eletrônico, até às 08:59 horas do dia 18/12/2025.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, das 08:00 horas às 17:00 horas.
Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EMISSÃO: 09/12/2025

Rancho Alegre-PR, 09 de dezembro de 2025.
Flávio Henrique Pereira
Prefeito

170540/2025

Realeza

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 18/2025
O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 26 de Janeiro do ano de 2026, na Casa da Cultura nº SN em Realeza , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em CBUQ	10.980,4 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3045-1100 e 46 988070239.
Realeza, 09 de Dezembro de 2025.
Diana Bamberg
Agente de Contratações

170487/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2025

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Edição N.º: 1391
Data: 09 / 01 / 2025
ASSINATURA

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

000363

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-2

b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

c) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5

d) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-5

b) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

c) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5

d) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4

e) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4

f) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8

g) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2

h) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.

b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 19/05/1992, n° do CPF 089.061.329-05, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, na RUA INDAIA, nº 3651, CASA 81, ZONA VI, CEP: 87503-130;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** , e usará a expressão FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FLORIANOPOLIS, nº 6073, QUADRA37 LOTE 23, ZONA IV, Umuarama - PR, CEP: 87504020.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, ELABORACAO DE PROJETOS NA CONSTRUCAO CIVIL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 24/11/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama - PR, 24 de novembro de 2021

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO
Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08906132905	LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 09:01 SOB Nº 41210397741.
PROTOCOLO: 217517714 DE 25/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108615691. CNPJ DA SEDE: 44368857000134.
NIRE: 41210397741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1
CNPJ: 44.368.857/0001-34
NIRE: 41210397741

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 8985117-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 089.061.329-05, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à rua Indaiá, nº 3651, casa 81, Zona VI, CEP: 87.503-130.

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** , com sede à Rua Indaiá, 3651, casa 81, Zona VI, CEP: 87.503-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41210397741, por despacho em sessão de 25/11/2021, com inscrição no CNPJ sob o n° **44.368.857/0001-34**, promove a Alteração Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser: Rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, Quadra 3, Lote 16, Jardim Lopes II, CEP: 87.510-671.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO** passa a ser: Rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, Quadra 3, Lote 16, Jardim Lopes II, CEP: 87.510-671.

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades da empresa passam a ser: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULAQUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Os sócios assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama – PR , 09 de Outubro de 2024

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08906132905	LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2024 14:27 SOB Nº 20247508349.
PROTOCOLO: 247508349 DE 10/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414488078. CNPJ DA SEDE: 44368857000134.
NIRE: 41210397741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2024.
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 19/05/1992, n° do CPF 089.061.329-05, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, na RUA INDAIA, nº 3651, CASA 81, ZONA VI, CEP: 87503-130;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial:**FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** , e usará a expressão FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FLORIANOPOLIS, nº 6073, QUADRA37 LOTE 23, ZONA IV, Umuarama - PR, CEP: 87504020.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, ELABORACAO DE PROJETOS NA CONSTRUCAO CIVIL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 24/11/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama - PR, 24 de novembro de 2021

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO
Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08906132905	LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 09:01 SOB Nº 41210397741.
PROTOCOLO: 217517714 DE 25/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108615691. CNPJ DA SEDE: 44368857000134.
NIRE: 41210397741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2
CNPJ: 44.368.857/0001-34
NIRE: 41210397741

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 8985117-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 089.061.329-05, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, Quadra 3, Lote 16, Jardim Lopes II, Cep: 87.510-671.

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** , com sede à Rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, Quadra 3, Lote 16, Jardim Lopes II, Cep: 87.510-671, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41210397741, por despacho em sessão de 25/11/2021 e última alteração sob nº 20247508349 em 10/10/2024, com inscrição no CNPJ sob o n° **44.368.857/0001-34**, promove a Alteração Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, fica elevado para R$ 200.000,00(duzentos mil reais), divididos em 200.000(duzentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, sendo R$ 50.000,00 através de lucros acumulados e R$ 100.000,00 em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 200.000,00, totalmente integralizado que constitui o capital da empresa **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** fica assim distribuído.

Titular	%	Quotas	Valor
LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO	100	200.000	R$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em via única.

Umuarama – PR , 08 de Maio de 2025

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08906132905	LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 11:51 SOB Nº 20252241630.
PROTOCOLO: 252241630 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507535643. CNPJ DA SEDE: 44368857000134.
NIRE: 41210397741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2025.
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de vinculo funcional emitido por
CREA-PR

000377

Nome
LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

Nome da Mãe
CLEUZA RODRIGUES COCO

Nome do Pai
LUIZ CARLOS COCO

Nascimento
19/05/1992

CPF
089.061.329-05

Doc. de Identidade
05247375245

Nacionalidade
BRASIL

Naturalidade
CURITIBA/PR

PIS/PASEP
20998803418

Crea de Registro
CREA-PR

Data do Registro no PR
06/02/2020

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Crea nº
PR-184539/D

Registro Nacional
1719126364

Data de Emissão
10/12/2024

Crea de Registro 2
CREA-PR

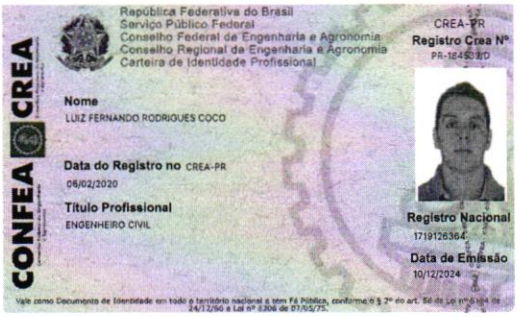

Comprovante emitido em 22/05/2025 14:03
Sujeito a modificações pelo emissor

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o orgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
0800 041 0067

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202509091346400414887

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 44.368.857/0001-34

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 9 de setembro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

000379

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	**680.131,28**	**56.331,32**
SERVIÇOS PRESTADOS	1.547.197,65	56.331,32
(-) DESCONTOS DE MATERIAIS APLICADOS EM LICITAÇÕES	(867.066,37)	0,00
DEDUÇÕES	**(82.521,32)**	**(2.247,60)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(82.521,32)	(2.247,60)
RECEITA LÍQUIDA	**597.609,96**	**54.083,72**
LUCRO BRUTO	**597.609,96**	**54.083,72**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(357.449,92)**	**(21.249,49)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(357.449,92)**	**(21.249,49)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(54.862,15)	0,00
PRÓ-LABORE	(16.944,00)	(18.192,00)
13º SALÁRIO	(6.280,01)	0,00
FÉRIAS	(6.318,23)	0,00
FGTS	(6.269,89)	0,00
TAXAS DIVERSAS	(2.271,62)	0,00
ILTAS DE MORA	(2.391,90)	(202,56)
SSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.550,00)	(2.820,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(248.000,00)	0,00
DESPESAS C/ MANUTENÇÃO	(7.899,00)	0,00
JUROS DE MORA	(499,75)	(34,93)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(1.163,37)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	**240.160,04**	**32.834,23**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**240.160,04**	**32.834,23**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	240.160,04	32.834,23

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Assinado de forma digital por SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Dados: 2025.02.04 15:57:47 -03'00'

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO
ADMINISTRADOR
CPF: 089.061.329-05

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 050095/O-8
CPF: 885.439.789-04

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

000380

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	175.057,81 + 0,00	3,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.672,40 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	175.057,81	3,60
	Passivo Circulante	48.672,40	
Índice de Solvência Geral	Ativo	175.057,81	3,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.672,40 + 0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	76.385,41	0,60
	Patrimônio Líquido	126.385,41	

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO
ADMINISTRADOR
CPF: 089.061.329-05

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Assinado de forma digital por SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Dados: 2025.02.04 16:00:34 -03'00'

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 050095/O-8
CPF: 885.439.789-04

Empresa: **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 44.368.857/0001-34
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

000381

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	175.057,81D	68.984,40D
ATIVO CIRCULANTE	175.057,81D	68.984,40D
DISPONÍVEL	175.057,81D	68.984,40D
CAIXA	173.394,11D	68.984,40D
CAIXA GERAL	173.394,11D	68.984,40D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.663,70D	0,00
BANCO DO BRASIL	1.663,70D	0,00
PASSIVO	175.057,81C	68.984,40C
PASSIVO CIRCULANTE	48.672,40C	5.759,03C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.904,59C	1.980,83C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.904,59C	1.980,83C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	29.904,59C	1.980,83C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.767,81C	2.558,20C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.472,96C	1.174,80C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.216,48C	0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,48C	1.174,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.100,57C	1.383,40C
INSS A RECOLHER	2.273,23C	1.383,40C
FGTS A RECOLHER	827,34C	0,00
PROVISÕES	6.194,28C	0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.749,35C	0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	1.734,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	710,93C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	1.220,00C
CONTAS A PAGAR	0,00	1.220,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	1.220,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	126.385,41C	63.225,37C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.385,41C	13.225,37C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.385,41C	13.225,37C
LUCROS ACUMULADOS	76.385,41C	13.225,37C

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO
ADMINISTRADOR
CPF: 089.061.329-05

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Assinado de forma digital por SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Dados: 2025.02.04 15:56:53 -03'00'

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 050095/O-8
CPF: 885.439.789-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	**680.131,28**	**56.331,32**
SERVIÇOS PRESTADOS	1.547.197,65	56.331,32
(-) DESCONTOS DE MATERIAIS APLICADOS EM LICITAÇÕES	(867.066,37)	0,00
DEDUÇÕES	**(82.521,32)**	**(2.247,60)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(82.521,32)	(2.247,60)
RECEITA LÍQUIDA	**597.609,96**	**54.083,72**
LUCRO BRUTO	**597.609,96**	**54.083,72**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(357.449,92)**	**(21.249,49)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(357.449,92)**	**(21.249,49)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(54.862,15)	0,00
PRÓ-LABORE	(16.944,00)	(18.192,00)
13º SALÁRIO	(6.280,01)	0,00
FÉRIAS	(6.318,23)	0,00
FGTS	(6.269,89)	0,00
TAXAS DIVERSAS	(2.271,62)	0,00
ULTAS DE MORA	(2.391,90)	(202,56)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.550,00)	(2.820,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(248.000,00)	0,00
DESPESAS C/ MANUTENÇÃO	(7.899,00)	0,00
JUROS DE MORA	(499,75)	(34,93)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(1.163,37)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	**240.160,04**	**32.834,23**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**240.160,04**	**32.834,23**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	240.160,04	32.834,23

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Assinado de forma digital por SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Dados: 2025.02.04 15:57:47 -03'00'

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO
ADMINISTRADOR
CPF: 089.061.329-05

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 050095/O-8
CPF: 885.439.789-04

000383

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	175.057,81 + 0,00	3,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.672,40 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	175.057,81	3,60
	Passivo Circulante	48.672,40	
Índice de Solvência Geral	Ativo	175.057,81	3,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.672,40 + 0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	76.385,41	0,60
	Patrimônio Líquido	126.385,41	

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO
ADMINISTRADOR
CPF: 089.061.329-05

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Assinado de forma digital por SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Dados: 2025.02.04 16:00:34 -03'00'

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 050095/O-8
CPF: 885.439.789-04

Empresa: **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 44.368.857/0001-34
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

000384

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	175.057,81D	68.984,40D
ATIVO CIRCULANTE	175.057,81D	68.984,40D
DISPONÍVEL	175.057,81D	68.984,40D
CAIXA	173.394,11D	68.984,40D
CAIXA GERAL	173.394,11D	68.984,40D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.663,70D	0,00
BANCO DO BRASIL	1.663,70D	0,00
PASSIVO	175.057,81C	68.984,40C
PASSIVO CIRCULANTE	48.672,40C	5.759,03C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.904,59C	1.980,83C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.904,59C	1.980,83C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	29.904,59C	1.980,83C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.767,81C	2.558,20C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.472,96C	1.174,80C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.216,48C	0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,48C	1.174,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.100,57C	1.383,40C
INSS A RECOLHER	2.273,23C	1.383,40C
FGTS A RECOLHER	827,34C	0,00
PROVISÕES	6.194,28C	0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.749,35C	0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	1.734,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	710,93C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	1.220,00C
CONTAS A PAGAR	0,00	1.220,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	1.220,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	126.385,41C	63.225,37C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.385,41C	13.225,37C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.385,41C	13.225,37C
LUCROS ACUMULADOS	76.385,41C	13.225,37C

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO
ADMINISTRADOR
CPF: 089.061.329-05

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Assinado de forma digital por SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA:88543978904
Dados: 2025.02.04 15:56:53 -03'00'

SHIRLEY ILDA DOS SANTOS DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 050095/O-8
CPF: 885.439.789-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.368.857/0001-34 **MATRIZ**		**25/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO ALEIXO BATISTA FILHO	**3107**	**QUADRA3 LOTE 16**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.510-671	**JARDIM LOPES II**	**UMUARAMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZ_FERNANDORODRIGUESCOCO@HOTMAIL.COM	**(44) 9115-9150**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **13:26:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 6802

Razão Social: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 44.368.857/0001-34

Inscrição Municipal: 45822

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** RUA FLORIANOPOLIS, 6073, QUADRA37 LOTE 23, ZONA IV

CEP: 87504020

Local e data: Umuarama, segunda, 31 de janeiro de 2022

* Esta licença é valida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da

taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **22GHAHXZEJ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA CRISTINA DE PAULO ORTEGA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000387

30/12/2025
11:28:58

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: **Cadastro de Inscrições Estaduais**
Motivo: **44368857000134 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS**

Orientações adicionais ? Entre em contato com o **SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 44.368.857/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:15:39 do dia 13/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2026.
Código de controle da certidão: **944A.CC0E.9BB0.71C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000389

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38655660-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.368.857/0001-34**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/12/2025 16:03:06)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 57988 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, CPF/CNPJ nº 089.061.329-05, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CPF/CNPJ nº **44.368.857/0001-34**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **E0F36CEDBA3BBF21899E19641D372250**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/03/2026

Umuarama, 16 de dezembro de 2025

FUNCIONÁRIO: **WEB**

000391

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.368.857/0001-34

Razão Social: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: R FRANCISCO ALEIXO BATISTA FILHO 3107 QUADRA3 / JARDIM LOPES II / UMUARAMA / PR / 87510-671

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120608215708240905

Informação obtida em 16/12/2025 16:20:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.368.857/0001-34
Certidão nº: 78686833/2025
Expedição: 16/12/2025, às 16:21:57
Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.368.857/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 138336/2025 — Validade: 31/03/2026

Razão social:
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:
44.368.857/0001-34

Num. Registro:
77147

Data do Registro:
22/12/2021

Capital Social:
R$ 50.000,00

Endereço:
RUA FRANCISCO ALEIXO BATISTA FILHO, 3107, Q 3 L 16, JARDIM LOPES II

CEP:
87510-671

Cidade:
UMUARAMA-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
10/10/2024

Objetivo Social:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Restrição de atividade:
Ramo de atividades técnicas da empresa circunscrito às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 44.368.857/0001-34

NOME CIVIL: ANDREIA DIAS ANDRADE

Carteira: PR-90220/D - Data de expedição: 21/03/2007

Desde 24/06/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

NOME CIVIL: LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

Carteira: PR-184539/D - Data de expedição: 06/02/2020

Desde 22/12/2021 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 339832/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 16/12/2025 16:44:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 130968/2025 — Validade: 31/03/2026

Nome civil:
LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

CPF:
089.061.329-05

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-184539/D

Documento de Identidade:
05247375245

Registro Nacional:
1719126364

Órgão emissor:
DETRAN/PR

Registrado(a) desde:
06/02/2020

Filiação:
PAI: LUIZ CARLOS COCO
MÃE: CLEUZA RODRIGUES COCO

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 06/02/2020

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 28/01/2020 - Diplomação: 28/01/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 44368857000134

Desde: 22/12/2021 Carga Horária: 20h

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 320482/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 24/11/2025 16:49:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230005719
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO**
Registro: **PR-184539/D** RNP: **1719126364**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720233777338** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/07/2023 Baixada em: 05/10/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR** CNPJ: **22.112.109/0001-53**

Rua: R DOS FUNCIONARIOS Nº: 1323

Complemento: Bairro: CABRAL

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050

Contrato: celebrado em 10/07/2023

Valor do contrato: R$ 99.697,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DA PACA Nº: S/N

Complemento: ESCOLA AGRICOLA Bairro: FAZENDA AGROTÉCNICA FEDERAL

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87507-190

Coordenadas Geográficas: -23,786346 x -53,263597

Data de início: 10/07/2023 Conclusão efetiva: 17/09/2023

Finalidade: Escolar

Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: **1-** Execução de instalação de sistemas de redes , 150 METRO; **2-** Execução de reforma de edificação em materiais mistos, 102,4 M2; **3-** Execução de reforma de reforma de edificação em outros materiais, 180 M2; **4-** Execução de instalação de artefatos de concreto , 3 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005719/2023
16/12/2025 16:49

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289511/2023.

CAT nº 1720230005719 de 25/10/2023, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230005719

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 289511/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289511/2023.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

FUNDEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Instituto Paranaense De Desenvolvimento Educacional
NÚCLEO REGIONAL DE UMUARAMA
Setor de Edificações

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289511/2023.

CAT nº 172023000719 de 25/10/2023, página 3 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa FUNDEPAR/COL. AGRIC. EST. DE UMUARAMA/FUNDO ROTATIVO, inscrita no CNPJ 22.112.109/0001-53, com sede em UMUARMA-PR, na Estrada da Paca, Fazenda Agrotéc., s/n.º CEP 87507-190, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Marinho Camboin, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.368.857/0001-34, sob a responsabilidade técnica do Luiz Fernando Rodrigues Coco, engenheiro civil, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:
Número do Protocolo: 20.327.256-1
Endereço da obra ou serviço técnico: Estrada da Paca, Fazenda Agrotéc., s/n.º. Umuarama-PR, CEP 87507-190.
Responsável Técnico: Luiz Fernando Rodrigues Coco – Engenheiro Civil – RNP: 1719126364 – CREA/PR: 184539/D – ART: 1720233777338
Período de realização dos serviços:
Data de Início: 10 de julho de 2023 e Data do Termino: 10 setembro de 2023.

INDICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA E QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

1. **Execução de instalação - de sistemas de redes - 150,00 METROS**

CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
ITEM	SEIL/PRED	COMPL.			
			PLANILHA SINTÉTICA		
1			ADEQUAÇÕES DA REDE DE LÓGICA		
1.1	95752		ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	20,00
1.2		AUX3294	CABO DE FIBRA ÓTICA DE 6 VIAS	M	150,00
1.3		AUX1277	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 24 FIBRAS	UN	2,00
1.4		AUX1275	CONJUNTO DE CONVERSORES (EMISSOR E RECEPTOR) DE UTP/COAXIAL COM TERMINAIS DE CONEXÃO, CAIXAS DE PROTEÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN	2,00
1.5		AUX3135	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PAREDE 19"X 8U	UN	1,00
1.6		AUX1238	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	1,00

2. **Execução de instalação - de artefatos de concreto - 3,00 UNID**

FUNDEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Instituto Paranaense De Desenvolvimento Educacional
NÚCLEO REGIONAL DE UMUARAMA
Setor de Edificações

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2			**SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO**		
			Isolamento de fossa existente e interligação com sistema de tratamento novo		
2.1		AUX0026	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	M3	4,30
2.2	94319		ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	4,30
2.3		AUX2653	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM, PROFUNDIDADE=70CM, TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM CANTONEIRAS E=3/16", EM ALVENARIA TIJOLO FURADO 10CM, REVESTIDA COM CHAPISCO E EMBOÇO, SOBRE BASE DE LASTRO DE CONCRETO E=20CM, INCL. ESCAVAÇÃO	UN	2,00
2.4	90446		RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	3,15
2.5	93358		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,04
2.6	89848		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00
2.7	96995		REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,04
2.8	90470		CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	3,15
2.9		AUX1805	LASTRO DE BRITA - PISOS	M3	0,03
2.10	94990		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,06
2.9	102491		PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	41,00
			Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro		
2.10		AUX2854	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 3,50 M	UN	1,00
2.11		UMR0039	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 3,50 M, VOLUME ÚTIL: 9.720 L. AF_12/2020	UND	1,00
2.12	98062		SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00

CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
ITEM	SEIL/PRED	COMPL.			
			PLANILHA SINTÉTICA		
2.13	89848		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00

3. Execução de reforma - de edificação em materiais mistos - 102,40 M2

3			**COZINHA - REPARO DE PISO CERÂMICO**		
3.1		AUX0054	DEMOLIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	95,70
3.2	97632		DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	77,10
3.3	87630		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	95,70
3.4	87257		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	95,70
3.5	88650		RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	77,10
3.6	98689		SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	9,75
			Obs.: Remoção de revestimento cerâmico e argamassa de regularização existente, execução de nova camada de argamassa de regularização e assentamento de revestimento cerâmico novo, PEI>=4, Coeficiente de atrito >0,4, placas de 60x60cm.		

4. Execução de reforma - de reforma de edificação em outros materiais - 180,00 M2

4			**ADMINISTRATIVO - REPARO EM COBERTURA**		
4.1	97647		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	90,00
4.2		AUX2590	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M2	180,25
4.3		AUX0264	RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M	38,00
4.4		AUX2329	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	14,00
4.4	100390		RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	180,25
4.5	94226		SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	270,25
4.6	94213		TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	90,00
4.7	94443		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	180,25
4.8	94219		CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	38,00
4.9		AUX3110	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26, DESENVOLVIMENTO 60CM	M	14,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289511/2023.

CAT nº 172023000719 de 25/10/2023, página 4 de 5

CREA-PR

FUNDEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Instituto Paranaense De Desenvolvimento Educacional
NÚCLEO REGIONAL DE UMUARAMA
Setor de Edificações

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

			PLANILHA SINTÉTICA		
			Obs.: *1. Reparo geral da cobertura com a retirada de telhas cerâmicas, metálicas e fibrocimento, retirada dos espigões e rufos* *2. Remoção do ripamento do telhado cerâmico.* *3. Instalação de manta plástica aluminizada emtoda a cobertura.* *4. Instalação de ripamento novo no telhado cerâmico.* *5. Execução de telhamento novo em telha cerâmica e telha metálica em área ampliada.* *6. Instalação das cumeeiras e espigões do telhado cerâmico.* *7. Instalação de rufos em chapa metálica galvanizada #26, e=0,5mm, na união dos dois telhados.*		
4.10		AUX0008	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	120,00
4.11	88494		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	120,00
4.12	88488		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	120,00
			Obs.: Lixamento para remoção de pintura existente no teto, aplicação de massa para correção do substrato e aplicação de pintura com duas demãos de tinta acrílica fosca.		
4.13		AUX2323	RETIRADA DE TESTEIRA DE MADEIRA	M	53,70
4.14		AUX2326	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA	M2	30,80
4.15	96111		FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	30,80
4.16	96121		ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	49,00
4.17		DVZ0003	SUBSTITUIÇÃO DE TÁBUA DE BEIRAL MADEIRA DE LEI 1ª 2,5X15CM	M	53,70
4.18	102197		PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	8,06
4.19	102218		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	8,06
			Obs.: Substituição de forro de madeira do beiral por forro em réguas de PVC.		

5			**LIMPEZA FINAL**		
5.1	AUX1727		LIMPEZA GERAL	M2	250,00
5.2	AUX0645		CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	12,00
			Obs.: Limpeza e remoção de entulhos, transporte e destinação final correta conforme classe dos resíduos gerados.		

Declaramos que a obra foi executada e encontra-se em perfeito estado de funcionamento e em condições satisfatórias.

Umuarama, 25 de outubro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEFERSON MARINHO CAMBOIN
Data: 25/10/2023 14:59:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeferson Marinho Camboin
Engº Civil - CREA nº 136245/D – PR
CPF: 050.818.429-07
NRE UMUARAMA / EDIFICAÇÕES

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289511/2023.

CAT nº 172023000719 de 25/10/2023, página 5 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250000497
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO**
Registro: **PR-184539/D** RNP: **1719126364**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720241385494** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/03/2024 Baixada em: 20/01/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE** CNPJ: **76.381.854/0001-27**

Rua: RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE Nº: 686

Complemento: Bairro: CENTRO - CRUZEIRO DO OESTE

Cidade: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000

Contrato: 41/2024 celebrado em 26/02/2024

Valor do contrato: R$ 265.990,09 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PARANÁ Nº: S/N

Bairro: PARQUE JOÃO FERREIRA CENTRO

Cidade: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000

Coordenadas Geográficas: -23,783915 x -53,068501

Data de início: 12/03/2024 Conclusão efetiva: 31/10/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE CNPJ: 76.381.854/0001-27

Atividade Técnica: **1-** Execução de instalação de cercamento por alambrado ou grades, 337,5 METRO; **2-** Execução de reforma de equipamentos urbanos , 30200 M2

Observações:
Execução do Fechamento em Gradil, calçamento em concreto, muro de contenção, aterro e plantio de grama.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250000497/2025
16/12/2025 16:49

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22564/2025.

CAT nº 1720250000497 de 24/01/2025, página 1 de 6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1720250000497

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 22564/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22564/2025.

CAT nº 1720250000497 de 24/01/2025, página 2 de 6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22564/2025.

CAT nº 172025000497 de 24/01/2025, página 3 de 6

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrita no CNPJ 76.381.854/0001-27, com sede em Cruzeiro do Oeste - PR, na Rua JOÃO ORMINDO DE REZENDE, n.º 686, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE PAISANA NOGUEIRA**, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.368.857/0001-34, sob a responsabilidade técnica do LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR 184539/D e RNP n.º 1719126364 realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Número do Contrato: CONTRATO 41/2024
Endereço da obra ou serviço técnico: RUA PARANÁ, S/N, PARQUE JOÃO FERREIRA CENTRO - CRUZEIRO DO OESTE/PR 87400-000.
Responsável Técnico: Luiz Fernando Rodrigues Coco – Engenheiro Civil – RNP: 1719126364 – CREA/PR: 184539/D – ART: 1720241385494
Período de realização dos serviços:
Data de início: 12 de março de 2024 e Data 31 de outubro de 2024.

Indicação de Atividades Técnica e Quantitativo de serviços executados:

1. **Execução de instalação - de cercamento por alambrado ou grades 337,50 METROS**
2. **Execução de reforma - de equipamentos urbanos 30200,00 M2**

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
CTEF	CTEF	0					
Meta	Meta	1.			CERCAMENTO DO PARQUE JOÃO FERREIRA		
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	602,85
Serviço	Serviço	1.1.3.	SICRO	1619003	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CALÇADA DE CONCRETO EXISTENTE - DATA BASE 04/2023 - ESP. TOTAL - 4CM - SEM REAPROVEITAMENTO	m³	28,40
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	28,40

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

Serviço	Serviço	1.1.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE DE ENTULHO E MATERIAL DE BOTA FORA EM CAMINHÃO BASCULANTE - ATÉ 30km	M3XKM	28,40
Nível 2	**Nível 2**	**1.2.**			**CALÇADA**		
Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	002	LASTRO DE PEDRA BRITA N.1 (9,5 A 19 mm)	M3	18,00
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	94991	PASSEIO EM CONCRETO UNSINADO C20 e=4cm PARA CALÇADA - INCLUSO FORMAS, JUNTAS DE DIATAÇÃO FEITAS COM SERRA A CADA 1,5m, E ALISADORA DE CONCRETO	M3	24,00
Serviço	Serviço	1.2.3.	Composição	003	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40X40X2,5cm	M	445,78
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	33,26
Serviço	Serviço	1.2.5.	Composição	007	GRAMA MATO-GROSSO EM PLACAS	M2	749,14
Serviço	Serviço	1.2.6.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR PARA PISTA DE CAMINHADA	M2	1.780,37
Serviço	Serviço	1.2.7.	SINAPI	102509	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ MICROESFERAS DE VIDRO PARA PISTA DE CAMINHADA	M2	144,47
Nível 2	**Nível 2**	**1.3.**			**ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00
Serviço	Serviço	1.3.2.	Composição	009	ELETRODUTO PVC 1 1/4" PRETO PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO - ENTERRADO	M	43,50
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	87,00
Serviço	Serviço	1.3.4.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00
Serviço	Serviço	1.3.5.	Cotação	001	POSTE DE ILUMINAÇÃO TELECONICO 10m C/ LUMINÁRIA DE LED 1350w CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - INCLUSO BASE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME INDICAÇÕES DA FABRICANTE	UNIDADE	1,00
Nível 2	**Nível 2**	**1.4.**			**MOBILIÁRIO URBANO**		
Serviço	Serviço	1.4.1.	Composição	004	ESTACA DE CONCRETO COM 20 cm DIÂMETRO	M	154,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22564/2025.

CAT nº 172025000497 de 24/01/2025, página 4 de 6

CREA-PR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

Serviço	Serviço	1.4.2.	Composição	005	GRADIL 50x200MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA VERDE, 2500(L)x2030mm(H), FIO 4,3mm - COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	377,50
Serviço	Serviço	1.4.3.	Composição	006	PORTÃO EM GRADIL COM PINTURA ELETROSTÁTICA VERDE - 2500 mm (L) X 2030 mm (H). FIO 4.3 HORIZONTAL E VERTICAL, MALHA 50X200mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
Nível 2	**Nível 2**	**1.5.**			**MURO CONTENÇÃO**		
Serviço	Serviço	1.5.1.	Composição	004	ESTACA DE CONCRETO COM 20 cm DIÂMETRO	M	4,00
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,25
Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,46
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	0,54
Serviço	Serviço	1.5.5.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	3,64
Serviço	Serviço	1.5.6.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,43
Serviço	Serviço	1.5.7.	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,43
Serviço	Serviço	1.5.8.	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,86
Serviço	Serviço	1.5.9.	SINAPI	94965	CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES - FCK = 25MPA	M3	0,43
Serviço	Serviço	1.5.10.	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	2,46
Serviço	Serviço	1.5.11.	SINAPI	87879	CHAPISCO	M2	9,90
Serviço	Serviço	1.5.12.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA	M2	9,90
Serviço	Serviço	1.5.13.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	9,90
Nível 2	**Nível 2**	**1.6.**			**ESCADA**		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22564/2025.

CAT nº 172025000497 de 24/01/2025, página 5 de 6

CREA-PR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	94993	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 - ESCADA	M2	15,90
Serviço	Serviço	1.6.2.	Composição	008	CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" H= 110CM - INCLUSO PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO (02 DEMÃOS), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,50
Nível 2	**Nível 2**	**1.7.**			**ATERRO**		
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	65,00
Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	65,00

Declaramos que a obra foi executada e encontra-se em perfeito estado de funcionamento e em condições satisfatórias.

Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE PAISANA NOGUEIRA
Data: 20/01/2025 14:27:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE PAISANA NOGUEIRA
Engenheiro Civil
CREA PR: 176292/D
RNP: 1718286058
CPF: 069.822.369-19

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22564/2025.

CAT nº 172025000497 de 24/01/2025, página 6 de 6

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001045
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO**
Registro: **PR-184539/D** RNP: **1719126364**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720250864022** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/02/2025 Baixada em: 14/02/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA** CNPJ: **76.247.378/0001-56**

Rua: AV RIO BRANCO Nº: 3717

Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87501-130

Contrato: 143/2024 celebrado em 30/04/2024 Vinculado a ART: 1720242647441

Valor do contrato: R$ 341.093,60 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DA PAZ Nº: S/N

Complemento: QUADRA 04, LOTE 07 E 08 Bairro: ROBERTO SILVEIRA

Cidade: ROBERTO SILVEIRA (UMUARAMA) UF: PR CEP: 87524-000

Coordenadas Geográficas: -22,666752 x -54,735114

Data de início: 13/05/2024 Conclusão efetiva: 11/02/2025

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA CNPJ: 76.247.378/0001-56

Atividade Técnica: **1-** Execução de reforma de edificação em materiais mistos, 362,1 M2; **2-** Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 362,1 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250001045/2025

16/12/2025 16:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 50627/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50627/2025.

CAT nº 1720250001045 de 17/02/2025, página 1 de 9

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR
AV. RIO BRANCO N° 3717 - ZONA 1
CEP 87501-130 - FONE 44 3621-4141
CNPJ 76.247.378/0001-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO N° 143/2024

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CADASTRADO SOB CNPJ N° 76.247.378/0001-56, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. RIO BRANCO N° 3717, UMUARAMA, PR, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM OS PROJETOS, NORMAS E PADRÕES EXIGIDOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA DA PAZ, S/N - ZR2, QUADRA 4, LOTES 7 E 8 - DISTRITO DE ROBERTO SILVEIRA - UMUARAMA - PR - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023 - PMU.

ÁREA A REFORMAR: 362,10 M2

EMPRESA: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 44.368.857/0001-34, COM SEDE À RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 6073, ZONA IV, UMUARAMA, PR.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO - ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 184539/D

ART EXECUÇÃO: 1720250864022 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** DE 13/05/2024 A 11/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
1.	**REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO**		
1.1.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA E SEGURANÇA**		
1.1.0.1.	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO DE OBRA JUNIOR	H	220,00
1.1.0.2.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	960,00
1.1.0.3.	VIGIA DIURNO (HORISTA)	H	240,00
1.1.0.4.	VIGIA NOTURNO (HORISTA)	H	300,00
1.2.	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**		
1.2.0.1.	PLACA DE OBRA 1,2 M X 2,4 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,88
1.2.0.2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS - FORNECIMENTO E TRANSPORTE	UN	1,00
1.2.0.3.	INSTALAÇÃO / LIGAÇÃO PROVISÓRIA BAIXA TENSÃO P/ CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00
1.2.0.4.	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME, PARA SINALIZAÇÃO - FORN E INST	M	111,60
1.3.	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**		
1.3.0.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00
1.4.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.4.0.1.	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO	M2	433,29
1.4.0.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE - CARGA C/ PÁ CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE	M3	21,66
1.4.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	420,29
1.4.0.4.	TRANSPORTE C/ CAMINHÃO BASCULANTE, EM LEITO NATURAL	M3XKM	437,62
1.5.	**DEMOLIÇÕES**		
1.5.0.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	34,59
1.5.0.2.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	422,96
1.5.0.3.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADAS E OUTROS)	M3	0,47
1.5.0.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASC. - CARGA C/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DESCARGA LIVRE	M3	38,44
1.5.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	745,72
1.5.0.6.	TRANSPORTE C/ CAMINHÃO BASCULANTE, EM LEITO NATURAL	M3XKM	776,48
1.6.	**FORRO**		
1.6.0.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	53,55
1.6.0.2.	FORN E INST DE RODAFORRO EM PVC, P/ FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M	M	52,09

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50627/2025.

CAT nº 172025001045 de 17/02/2025, página 2 de 9

CREA-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
1.7.	**ATERRO SALÃO E CALÇADAS**		
1.7.0.1.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE - CARGA C/ PÁ CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE	M3	355,10
1.7.0.2.	TRANSPORTE C/ CAMINHÃO BASCULANTE, EM LEITO NATURAL	M3XKM	710,21
1.7.0.3.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, C/ COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	M2	1.014,58
1.8.	**FECHAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS**		
1.8.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	355,32
1.8.0.2.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO (14X19X39), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,00MM E CONCRETO FCK 20 MPA	M	302,28
1.8.0.3.	EXECUÇÃO DE AÇO CA-50 DE 10,0 MM PARA ARMAÇÃO DE PILARES NA ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	67,90
1.8.0.5.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS, E=5CM	M3	10,86
1.8.0.6.	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	21,73
1.8.0.7.	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM POLIMENTO MECÂNICO COM ACABADORA SIMPLES	M2	362,10
1.8.0.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	M2	7,66
1.8.0.9.	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M2	29,59
1.8.0.10.	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	92,34
1.8.0.11.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	5,40
1.8.0.12.	FORN E INST DE ESTRUTURA EM METALON TUBO 20X20 (PAREDE 090) C/ REVESTIMENTO EM ACM AZUL PINTURA AUTOMOTIVA - LETREIRO - 2,6X0,65M	UN	1,00
1.8.0.13.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE	M	42,00
1.9.	**ESQUADRIAS**		
1.9.0.1.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS	M2	55,36
1.9.0.2.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO	M2	1,80
1.9.0.3.	PORTA EM ALUMÍNIO LAMBRIL, BRANCA OU BRONZE, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCL CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA	M2	13,65
1.9.0.4.	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, QUATRO FOLHAS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL	M2	6,16
1.10.	**COBERTURA**		
1.10.0.1.	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA DE AÇO GALVANIZADO E= 30 MM, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEIZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA, COM ATÉ DUAS AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	422,96
1.11.	**HIDROSSANITÁRIO**		
1.11.1.	**ALIMENTAÇÃO**		
1.11.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA C/ PROFUND. MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	0,52
1.11.1.2.	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO Ø <= 40 MM	M	3,50
1.11.1.3.	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA P/ RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO Ø<=40 MM	M	3,50
1.11.1.4.	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL	UN	2,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50627/2025.

CAT nº 172025000104S de 17/02/2025, página 3 de 9

CREA-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
1.11.1.5.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4"	UN	1,00
1.11.1.6.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
1.11.1.7.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4"	UN	1,00
1.11.1.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
1.11.1.9.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	UN	2,00
1.11.1.10.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
1.11.1.11.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00
1.11.1.12.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	29,50
1.11.1.13.	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
1.11.2.	**VENTILAÇÃO**		
1.11.2.1.	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	M	3,50
1.11.2.2.	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	M	3,50
1.11.2.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	2,00
1.11.2.4.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 50MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00
1.11.2.5.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	5,20
1.11.2.6.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	3,00
1.11.3.	**AGUA FRIA**		
1.11.3.1.	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO Ø <= 40 MM	M	16,62
1.11.3.2.	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA P/ RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO Ø<=40 MM	M	16,62
1.11.3.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
1.11.3.4.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
1.11.3.5.	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
1.11.3.6.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM	UN	3,00
1.11.3.7.	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", P/ AGUA FRIA	UN	2,00
1.11.3.8.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UN	6,00
1.11.3.9.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UN	8,00
1.11.3.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
1.11.3.11.	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
1.11.3.12.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50627/2025.

CAT nº 172025000104S de 17/02/2025, página 4 de 9

CREA-PR

MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR
AV. RIO BRANCO Nº 3717 - ZONA 1
CEP 87501-130 - FONE 44 3621-4141
CNPJ 76.247.378/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
1.11.3.13.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00
1.11.3.14.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
1.11.3.15.	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
1.11.3.16.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	17,40
1.11.3.17.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,70
1.11.3.18.	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4,00
1.11.3.19.	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
1.11.3.20.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	2,00
1.11.3.21.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	1,00
1.11.3.22.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00
1.11.3.23.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00
1.11.3.24.	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
1.11.4.	**ESGOTO**		
1.11.4.1.	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	M	4,40
1.11.4.2.	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	M	4,40
1.11.4.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA C/ PROFUND. MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	0,49
1.11.4.4.	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,60 X 0,60 X 0,60 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
1.11.4.5.	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAP: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INT = 0,2X0,4 M, ALTURA INT = 0,8 M	UN	1,00
1.11.4.6.	CAIXA SIFONADA EM PVC, 100X150X50 MM, ACABAMENTO BRANCO, C/ GRELHA E PORTA GRELHA	UN	4,00
1.11.4.7.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
1.11.4.8.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIFAO DE COPO P/ PIA E LAVATORIO, 1"-2"	UN	2,00
1.11.4.9.	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
1.11.4.10.	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC, DN 150 MM, P/ COLETOR PREDIAL DE ESGOTO	UN	1,00
1.11.4.11.	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00
1.11.4.12.	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, ESGOTO	UN	2,00
1.11.4.13.	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, ESGOTO	UN	3,00
1.11.4.14.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, EM RAMAL DE DESCARGA OU DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00
1.11.4.15.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00
1.11.4.16.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
1.11.4.17.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50627/2025.

CAT nº 172025000104S de 17/02/2025, página 5 de 9

CREA-PR

MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR
AV. RIO BRANCO N° 3717 - ZONA 1
CEP 87501-130 - FONE 44 3621-4141
CNPJ 76.247.378/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
1.11.4.18.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN	2,00
1.11.4.19.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, EM RAMAL DE DESCARGA OU DE ESGOTO	UN	3,00
1.11.4.20.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, EM RAMAL DE DESCARGA OU DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
1.11.4.21.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	18,50
1.11.4.22.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	5,90
1.11.4.23.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	3,30
1.11.4.24.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	4,40
1.11.4.25.	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 14657,4 L	UN	1,00
1.11.4.26.	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M²	UN	1,00
1.12.	**ELÉTRICO**		
1.12.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA C/ PROFUND. MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	0,24
1.12.0.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	0,24
1.12.0.3.	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS Ø<= 40 MM	M	5,00
1.12.0.4.	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA P/ RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO Ø<=40 MM	M	5,00
1.12.0.5.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA, PVC, INSTALADA EM PAREDE	UN	29,00
1.12.0.6.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM FORRO	UN	26,00
1.12.0.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	602,30
1.12.0.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	609,90
1.12.0.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	439,80
1.12.0.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,40
1.12.0.11.	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	29,60
1.12.0.12.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	27,00
1.12.0.13.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCL SUPORTE E PLACA	UN	2,00
1.12.0.14.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, S/ SUPORTE E S/ PLACA	UN	13,00
1.12.0.15.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCL SUPORTE E PLACA	UN	6,00
1.12.0.16.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, S/ SUPORTE E S/ PLACA	UN	6,00
1.12.0.17.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCL SUPORTE E PLACA	UN	2,00
1.12.0.18.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UN	6,00
1.12.0.19.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UN	1,00
1.12.0.20.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UN	1,00
1.12.0.21.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UN	1,00
1.12.0.22.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A DR	UN	4,00
1.12.0.23.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A DR	UN	1,00
1.12.0.24.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1")	M	7,10
1.12.0.25.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")	M	86,30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50627/2025.

CAT nº 172025001045 de 17/02/2025. página 6 de 9

CREA-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
1.12.0.26.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), EM LAJE	M	14,80
1.12.0.27.	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 3/4"	M	99,90
1.12.0.28.	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 1"	M	28,50
1.12.0.29.	ABRAÇADEORA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 3/4"	UN	112,00
1.12.0.30.	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 1"	UN	30,00
1.12.0.31.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA LED DE 30 W	UN	2,00
1.12.0.32.	REFLETOR EM LED, 30 W E SENSOR DE PRESENÇA	UN	6,00
1.12.0.33.	LUMINÁRIA LED SOBREPOR, PAFLON - PROOF LED 50W	UN	6,00
1.12.0.34.	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 20 W,COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA	UN	10,00
1.12.0.35.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, C/ CAIXA DE SOBREPOR, CABO 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (INCLUSIVE POSTE DE CONCRETO)	UN	1,00
1.12.0.36.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, P/ 30 DISJUNTORES DIN 100A	UN	1,00
1.13.	**APARELHOS SANITÁRIOS, ACESSORIOS E BANCADA DA COZINHA**		
1.13.0.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	2,00
1.13.0.2.	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
1.13.0.3.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, 80 CM, FIXADA NA PAREDE	UN	4,00
1.13.0.4.	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE COM TORNEIRA METÁLICA CROMADA DO TIPO ALAVANCA	UN	2,00
1.13.0.5.	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4"	UN	2,00
1.13.0.6.	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	2,00
1.13.0.7.	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	2,00
1.13.0.8.	TOALHEIRO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00
1.13.0.9.	BANCADA DE GRANITO PARA COZINHA, INCLUINDO 02 CUBAS DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL E TORNEIRAS CROMADAS	UN	1,00
1.13.0.10.	EXAUSTOR 18W, MODELO APC-210, DA AEROTEC OU SIMILAR	UN	1,00
2.	**CENTRAL DE GLP E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO**		
2.1.	**ESTACAS**		
2.1.0.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE	M	6,00
2.1.0.2.	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	6,32
2.1.0.3.	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	1,77
2.2.	**BALDRAME**		
2.2.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA C/ PROFUND. MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	0,28
2.2.0.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	2,94
2.2.0.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	8,31
2.2.0.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM	KG	4,53
2.2.0.5.	CONCRETO 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,21
2.2.0.6.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE C/ EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	2,94
2.3.	**ESTRUTURAL**		
2.3.1.	**PILARES**		
2.3.1.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	28,42

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50627/2025.

CAT nº 172025000104S de 17/02/2025, página 7 de 9

CREA-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
2.3.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	5,05
2.3.1.3.	CONCRETO 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,50
2.3.2.	**VIGA DE TRAVAMENTO**		
2.3.2.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	9,45
2.3.2.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	2,07
2.3.2.3.	CONCRETO 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,09
2.3.3.	**LAJE**		
2.3.3.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	M2	1,93
2.3.3.2.	FABRICAÇÃO DE ESCORAS TIPO PONTALETE, MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES	M	10,00
2.3.3.3.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	6,69
2.3.3.4.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	3,76
2.3.3.5.	CONCRETO 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,24
2.3.3.6.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE C/ EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	1,61
2.3.4.	**FECHAMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO**		
2.3.4.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	8,61
2.3.4.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	18,84
2.3.4.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	1,61
2.3.5.	**CONTRAPISO**		
2.3.5.1.	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL	M3	0,05
2.3.5.2.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 5 CM	M2	1,70
2.3.5.3.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM	M2	1,70
2.3.6.	**INSTALAÇÃO DE GÁS**		
2.3.6.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA C/ PROFUND. MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	0,08
2.3.6.2.	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 20	M	3,84
2.3.6.3.	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS	UN	1,00
2.3.6.4.	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS	UN	3,00
2.3.6.5.	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL	UN	1,00
2.3.6.6.	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	M	3,00
2.3.6.7.	MANGUEIRA METÁLICA PARA GÁS D=1/2" X 120CM	UN	3,00
2.3.6.8.	VALVULA ESFERA EM AÇO CARBONO NPT D=1". CLASSE 300	UN	1,00
2.3.6.9.	CONEXÃO DE BORRACHA ESPECIAL PIG TAILS C/ VALV. POL. - FORNEC. E INST.	UN	3,00
2.3.6.10.	REGULADOR DE GÁS RP-21 COM MANOMETRO	UN	1,00
2.3.7.	**PORTÕES E GRADES**		
2.3.7.1.	VENTILAÇÃO PERMANENTE EM TELA PARA ÁREAS COM USO DE GLP	UN	2,60
2.3.7.2.	PORTA EM FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO, DE ABRIR, C/ GUARNIÇÕES	M2	0,64
2.3.8.	**SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA - CENTRAL DE GLP**		
2.3.8.1.	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS, TIPO P1 (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50627/2025.

CAT nº 172025001045 de 17/02/2025, página 8 de 9

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD
2.3.8.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20X20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS, TIPO P2 (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00
3.	**PREVENÇÃO DE INCENDIO**		
3.1.	**SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA E EXTINTORES DE INCÊNDIO**		
3.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE - 20X20 CM - E5	UN	3,00
3.1.0.2.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR	UN	6,00
3.1.0.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE -20*40 CM - S3 - SAIDA ACIMA	UN	5,00
3.1.0.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE - 20*40 CM - S1 - SAIDA DIREITA	UN	4,00
3.1.0.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE - TRIANGULAR - 30 CM - A5 - RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	UN	1,00
3.1.0.6.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE - 120*90 CM - M1 - SAIDA ACIMA	UN	1,00
3.1.0.7.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE - 78*45 CM - M2 - SAIDA ACIMA	UN	1,00
3.1.0.8.	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC	UN	1,00
3.1.0.9.	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 4,5M , TEMPO DE DESCARGA 11S, NBR9443, 9444, 10721	UN	2,00
4.	**PINTURA**		
4.1.	**PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**		
4.1.0.3.	0	0	1.273,76
5.	**PASSEIO E VEGETAÇÃO**		
5.1.	**RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ACESSO**		
5.1.0.1.	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO AO SALÃO EM CONCRETO	UN	1,00
5.2.	**CALÇADAS EXTERNAS**		
5.2.0.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS, E=5CM	M3	2,18
5.2.0.2.	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	4,35
5.3.	**JARDIM**		
5.3.0.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL C/ ALTURA DE MUDA > 2,00 M E <= 4,00 M	UN	2,00
5.3.0.2.	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS	M2	433,29
5.4.	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**		
5.4.0.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	363,60

UMUARAMA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

HELIO DA SILVA JUNIOR:06784705963
Assinado de forma digital por HELIO DA SILVA JUNIOR:06784705963
Dados: 2025.02.17 11:36:56 -03'00'

HÉLIO DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 167794/D
GESTOR DO CONTRATO

JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA:02700747917
Assinado de forma digital por JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA:02700747917
Dados: 2025.02.17 11:35:28 -03'00'

JEFFERSON R. O. DA SILVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 71842/D
FISCAL DA OBRA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50627/2025.

CAT nº 172025001045 de 17/02/2025, página 9 de 9

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250007721
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO**
Registro: **PR-184539/D** RNP: **1719126364**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720256599274** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/11/2025 Baixada em: 07/11/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **APMF COLEGIO AGRICOLA ESTADUAL DE UMUARMA** CNPJ: **07.318.451/0001-10**
Rua: FZDA AGROTEC. FEDERAL ESR. PACA Nº: S/N
Complemento: COLEGIO AGRICOLA DE UMUARAMA Bairro: JARDIM PARAISO
Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87507-190
Contrato: celebrado em 27/11/2023 Vinculado a ART: 1720240634636
Valor do contrato: R$ 298.680,58 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: FZDA AGROTEC. FEDERAL ESR. PACA Nº: S/N
Complemento: COLEGIO AGRICOLA DE UMUARAMA Bairro: JARDIM PARAISO
Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87507-190
Coordenadas Geográficas: -23,783149 x -53,27022
Data de início: 13/12/2023 Conclusão efetiva: 08/04/2024
Finalidade: Escolar
Proprietário: APMF COLEGIO AGRICOLA ESTADUAL DE UMUARMA CNPJ: 07.318.451/0001-10
Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 215,28 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250007721/2025

16/12/2025 16:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 297158/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 297158/2025.

CAT nº 1720250007721 de 11/11/2025, página 1 de 6

APMF/COLÉGIO AGRICOLA ESTADUAL DE UMUARAMA
CNPJ: 07.318.451/0001-10

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 297158/2025.

CAT nº 172025000721 de 11/11/2025, página 2 de 6

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa APMF/COL. AGRIC. EST. DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ 07.318.451/0001-10, com sede em UMUARMA-PR, na Estrada da Paca, Fazenda Agrotéc., s/n.º CEP 87507-190, neste ato representada pela presidente Danila Zago, portadora do CPF 008.397.749-07, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.368.857/0001-34, sob a responsabilidade técnica do Luiz Fernando Rodrigues Coco, engenheiro civil, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Endereço da obra ou serviço técnico: Estrada da Paca, Fazenda Agrotéc., s/n.º. Umuarama-PR, CEP 87507-190.

Responsável Técnico: Luiz Fernando Rodrigues Coco – Engenheiro Civil – RNP: 1719126364 – CREA/PR: 184539/D

ART: 1720256599274

Dados da obra ou serviço:

3 Salas de aulas totalizando 215,28 m² - Método alvenaria e concreto armado.

Período de realização dos serviços:

Data de Início: 13 de dezembro de 2023 e Data do Termino: 08 de abril de 2024.

INDICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA E QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

1. **Execução de Obra - de edificação de alvenaria - 215,28 m²**

APMF/COLÉGIO AGRICOLA ESTADUAL DE UMUARAMA
CNPJ: 07.318.451/0001-10

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.
1.1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	5,00
1.1.3	C-08	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. - REF. 74077/3	M2	228,88
1.2		**INFRA ESTRUTURA (ESTACAS/BLOCOS/VIGAS BALDRAME)**		
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	21,31
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,27
2.1.3	C-46	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30 CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E ARMADURA). REF - 100899	M	168,00
2.1.5	C-45	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA /CARRINHO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF: 96555	M3	1,95
2.1.6	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	43,20
2.1.7	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	54,96
2.1.8	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	59,24
2.1.9	95576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	151,68
2.1.10	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	158,61
2.1.12	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	35,26
2.1.13	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	225,45
2.1.14	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO / VIGAS BALDRAME, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	0,91
2.1.15	C-06	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. (REF.: 74106/1)	M2	68,55
1.3		**SUPRA ESTRUTURA (PILARES/VIGAS/LAJES)**		
1.3.1	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,72
1.3.2	92723	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	9,15
1.3.3	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	63,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 297158/2025.

CAT nº 172025000721 de 11/11/2025, página 3 de 6

CREA-PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

APMF/COLÉGIO AGRICOLA ESTADUAL DE UMUARAMA
CNPJ: 07.318.451/0001-10

Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.
1.3.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	457,27
1.3.7	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	475,63
1.3.9	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	207,90
1.3.10	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	228,88
1.4		**PAREDES E REVESTIMENTOS**		
1.4.1	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	219,34
1.4.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	438,68
1.4.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	438,68
1.4.4	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	438,68
1.4.5	90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	228,88
1.4.7	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	228,88
1.4.8	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	438,68
1.4.9	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	228,88
1.4.10	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	438,68
1.4.11	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	228,88
1.4.12	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	438,68
1.4.13	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,00
1.4.14	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	107,70
1.4.15	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00
1.4.17	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	19,80
1.5		**ESQUADRIAS**		
1.5.2	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 297158/2025.

CAT nº 172025000721 de 11/11/2025, página 4 de 6

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAEU
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE UMUARAMA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

APMF/COLÉGIO AGRICOLA ESTADUAL DE UMUARAMA
CNPJ: 07.318.451/0001-10

Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.
1.5.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,67
1.5.8	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,70
1.6		**COBERTURA**		
1.6.6	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLASTICA REVESTIDA POR PELICULA DE ALUMINIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	228,88
1.6.7	94213	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS INCLUSO IÇAMENTO	M2	322,30
	94219	CUMIEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9	M	63,20
1.7		**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**		
1.7.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	32,22
1.7.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	10,74
1.7.3	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M3	12,88
1.7.4	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 (RETIFICADO)	M2	214,83
1.7.6	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	79,40
1.9		**INSTALAÇÕES ELETRICAS**		
1.9.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	223,50
1.9.4	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00
1.9.5	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00
1.9.6	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00
1.9.7	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00
1.9.9	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00
1.9.10	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00
1.9.11	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00
1.9.12	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00
1.9.13	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00
1.9.14	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00
1.9.15	101881	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00
1.9.16	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 297158/2025.

CAT nº 172025000721 de 11/11/2025, página 5 de 6

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

APMF/COLÉGIO AGRICOLA ESTADUAL DE UMUARAMA
CNPJ: 07.318.451/0001-10

Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.
1.9.17	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00
1.9.18	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00
1.9.21	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA, COM 2 LÂMPADA DE LED 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 97594	UNID	18,00
1.9.22	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	148,15
1.9.23	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1602,30
1.9.24	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	74,20
1.9.25	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,20
1.9.26	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	43,23
1.9.27	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00
1.12		**SERVIÇOS FINAIS**		
1.12.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	228,80

Declaramos que a obra foi executada e encontra-se em perfeito estado de funcionamento e em condições satisfatórias.

Umuarama, 08 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILA ZAGO
Data: 07/11/2025 17:42:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danila Zago
Presidente APMF/COLÉGIO AGRICOLA ESTADUAL DE UMUARAMA
CPF: 008.397.749-07

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 297158/2025.

CAT nº 172025000721 de 11/11/2025, página 6 de 6

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720250004098

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART: **1720233777338** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/07/2023 Baixada em: 05/10/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Profissional: **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO** Registro: **PR-184539/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR** CNPJ: **22.112.109/0001-53**

Rua: R DOS FUNCIONARIOS Nº: 1323

Complemento: Bairro: CABRAL

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050

Contrato: celebrado em 10/07/2023

Valor do contrato: R$ 99.697,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DA PACA Nº: S/N

Complemento: ESCOLA AGRICOLA Bairro: FAZENDA AGROTÉCNICA FEDERAL

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87507-190

Coordenadas Geográficas: -23,786346 x -53,263597

Data de início: 10/07/2023 Conclusão efetiva: 17/09/2023

Finalidade: Escolar

Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: **1-** Execução de instalação de sistemas de redes , 150 METRO; **2-** Execução de reforma de edificação em materiais mistos, 102,4 M2; **3-** Execução de reforma de reforma de edificação em outros materiais, 180 M2; **4-** Execução de instalação de artefatos de concreto , 3 UNID

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720250004098

Número da ART: **1720241385494** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/03/2024 Baixada em: 20/01/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Profissional: **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO** Registro: **PR-184539/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE** CNPJ: **76.381.854/0001-27**

Rua: RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE Nº: 686

Complemento: Bairro: CENTRO - CRUZEIRO DO OESTE

Cidade: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000

Contrato: 41/2024 celebrado em 26/02/2024

Valor do contrato: R$ 265.990,09 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PARANÁ Nº: S/N

Bairro: PARQUE JOÃO FERREIRA CENTRO

Cidade: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000

Coordenadas Geográficas: -23,783915 x -53,068501

Data de início: 12/03/2024 Conclusão efetiva: 31/10/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE CNPJ: 76.381.854/0001-27

Atividade Técnica: **1-** Execução de instalação de cercamento por alambrado ou grades, 337,5 METRO; **2-** Execução de reforma de equipamentos urbanos , 30200 M2

Observações:
Execução do Fechamento em Gradil, calçamento em concreto, muro de contenção, aterro e plantio de grama.

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720250004098

Número da ART: **1720250864022** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/02/2025 Baixada em: 14/02/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Profissional: **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO** Registro: **PR-184539/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA** CNPJ: **76.247.378/0001-56**

Rua: AV RIO BRANCO Nº: 3717

Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87501-130

Contrato: 143/2024 celebrado em 30/04/2024 Vinculado a ART: 1720242647441

Valor do contrato: R$ 341.093,60 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DA PAZ Nº: S/N

Complemento: QUADRA 04, LOTE 07 E 08 Bairro: ROBERTO SILVEIRA

Cidade: ROBERTO SILVEIRA (UMUARAMA) UF: PR CEP: 87524-000

Coordenadas Geográficas: -22,666752 x -54,735114

Data de início: 13/05/2024 Conclusão efetiva: 11/02/2025

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA CNPJ: 76.247.378/0001-56

Atividade Técnica: **1-** Execução de reforma de edificação em materiais mistos, 362,1 M2; **2-** Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 362,1 M2

Observações da certidão:
Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720250004098

16/12/2025 16:46

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 192783/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
44.368.857/0001-34

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ao Município de Pérola PR.

CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

NOME DA EMPRESA: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 44.368.857/0001-34, Endereço Rua Francisco Aleixo Batista Filho n.º 3107, Bairro Jardim Lopes II, CEP: 87510-671, Cidade Umuarama, Estado Paraná, (44)99115-9150, E-mail: ferengengenharia@hotmail.com.

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiares inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo de preços.

Umuarama PR, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905
Dados: 2025.12.29 12:39:00 -03'00'

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

CPF 089.061.329-05

CREA PR 184539/D

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
44.368.857/0001-34

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO MUNICIPIO DE PÉROLA PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Lote Nº 01 - Nome LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO – Especialidade ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 184539/D - DATA REGISTRO 06/02/2020

ASSINATURA LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905 Dados: 2025.12.29 12:28:53 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos fornecer aos nossos funcionários as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Umuarama PR, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905 Dados: 2025.12.29 12:29:05 -03'00'

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

CPF 089.061.329-05

CREA PR 184539/D

Rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, CEP 87510-671, Umuarama-PR
(44)99115-9150, E-mail: ferengengenharia@hotmail.com

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
44.368.857/0001-34

ANEXO – III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio, Concorrência Eletrônica Nº. 03/2025
Pelo presente instrumento, a empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 44.368.857/0001-34, com sede na Rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, Umuarama PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:
(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da CONCORRENCIA ELETRONICA n.º 03/2025 da Prefeitura Municipal de PÉROLA -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 03/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRENCIA ELETRONICA n.º 03/2025 da prefeitura municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009 por esta

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados prefeitura, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, Portador(a) do RG sob n.º 8985117-3 e CPF n.º 089.061.329-05, cuja função/cargo é sócio administrador/engenheiro civil), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento

que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ferengengenharia@hotmail.com Telefone: (44) 99115-9150

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta prefeitura, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Umuarama PR, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905
Dados: 2025.12.29 12:14:40 -03'00'

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

CPF 089.061.329-05

CREA PR 184539/D

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **NIRE :** 41210397741 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2504002200
NIRE (Sede) 41210397741	**CNPJ** 44.368.857/0001-34	**Data de Ato Constitutivo** 25/11/2021	**Início de Atividade** 24/11/2021
Endereço Completo Rua FRANCISCO ALEIXO BATISTA FILHO, Nº 3107, QUADRA3 LOTE 16, JARDIM LOPES II - Umuarama/PR - CEP 87510-671			
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, ELABORACAO DE PROJETOS NA CONSTRUCAO CIVIL.			
Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO	089.061.329-05	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO	089.061.329-05	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 08/05/2025	**Número** 20252241630	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2025, às 11:13:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5PU7TKDU**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
44.368.857/0001-34

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO

contendo informações para fins de assinatura do contrato. Razão Social da proponente:

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 44.368.857/0001-34, Endereço Rua Francisco Aleixo Batista Filho n.º 3107, Bairro Jardim Lopes II, CEP: 87510-671, Cidade Umuarama, Estado Paraná, Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º 6802, Nº do telefone 44 99115-9150, Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato. LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, Função do representante legal: Sócio Administrador/engenheiro civil, Endereço do representante legal Rua Francisco Aleixo Batista Filho n.º 3107, Bairro Jardim Lopes II, CEP: 87510-671, Cidade Umuarama, Estado Paraná, RG n. 8985117-3, Órgão emissor SSP PR, CPF n.º 089.061.329-05, E-mail ferengengenharia@hotmail.com

Umuarama PR, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905
Dados: 2025.12.29 12:21:58 -03'00'

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

CPF 089.061.329-05

CREA PR 184539/D

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
44.368.857/0001-34

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 44.368.857/0001-34.

Agente de Contratação Eu, LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, RG 8985117-3, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 44.368.857/0001-34, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1- Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Umuarama PR, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

CPF 089.061.329-05

CREA PR 184539/D

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905
Dados: 2025.12.29 12:34:38 -03'00'

Rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, CEP 87510-671, Umuarama-PR
(44)99115-9150, E-mail: ferengengenharia@hotmail.com

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** , estabelecido(a) na RUA FLORIANOPOLIS, 6073 QUADRA37 LOTE 23, ZONA IV, Umuarama - PR, CEP: 87504-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Umuarama - PR, 24/11/2021

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08906132905	LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

JUCERJA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 09:01 SOB Nº 20217517722.
PROTOCOLO: 217517722 DE 25/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108615683. CNPJ DA SEDE: 44368857000134.
NIRE: 41210397741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 116/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2025 14:24:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Ser Val. Ref.: 202.567,73

Descrição: Execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt

Autor	Marca/Modelo	Valor
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Obra	202.000,00
LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA.	Obra	200.000,00
C.B. ENGENHARIA CIVIL LTDA	Obra	202.000,00
CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	Obra	151.925,79
ADELMIRO CARLOS FERNANDES GONCALVES	Obra	202.567,00
CONSTRUTORA L D LTDA	Obra	202.567,73
CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS	Obra	200.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

CONSTRUTORA L D LTDA

Horário: 29/12/2025 10:18 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6f941425e9140d8b9618bec66045976.pdf

Horário: 29/12/2025 10:18 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8f9f4a92a4042019c41929336b1a76a.pdf

Horário: 29/12/2025 10:18 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75d7b60892e74d7b9811042ac6131796.zip

Horário: 29/12/2025 10:18 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64cb03b6da854913b8321a0897f425a7.pdf

Horário: 29/12/2025 10:18 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/622b09bc45244e7abe3c7b485c065a0a.pdf

Horário: 29/12/2025 10:18 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eef51e46b0bd4281b4b75a4af85a6748.pdf

Horário: 29/12/2025 10:18 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67a846a118ab4066b62af605535a72d2.pdf

Horário: 29/12/2025 10:18 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c81aa8f7f0a40528c1c9f055dd5697d.pdf

Horário: 29/12/2025 10:18 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b68bdae43976406cbc970b655d892394.pdf

Horário: 29/12/2025 10:18 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1ea6cbb72ba43d4b62371167cf25885.pdf

Horário: 29/12/2025 10:18 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55e1d5c1bdc04444a862c94b0c39b0ef.pdf

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ae43d6f1f3b4f99ae020756d5fa5482.rar

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4284e0637774767ab145d8b0802e077.pdf

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a89a3c5cdbb541ee88716d3adf9ad34d.pdf

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fbd2fc7e32f402ebbf0e05cec1326f5.pdf

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a4fea1492044844b45e191ebc2ed152.pdf

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e43d4470df544d2c812c429f6d9da36b.pdf

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d36546657f534a4290815b5438c1bef9.pdf

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62bb0d834ac846c2ad826f6e30315f9a.pdf

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37ffb129194b487e811b80f1d1d8da50.pdf

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dbf9932dc7f4e95b66c27c0af9fbf51.pdf

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/014a1ffaaf1747f38c548ec5cf003bcb.pdf

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Declaração Unificada
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/639905ae811642b4a5920c83c976efb0.pdf

Horário: 29/12/2025 15:37 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec2c51c4a55f4872b9f23a03ab5fc80f.rar

CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS

Horário: 15/12/2025 11:03 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17e5043ad3ef4309b3076e72865545b3.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 116/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2025 14:24:18

			TOTAL DO PROCESSO:	**199.500,00**
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		**44.368.857/0001-34**		**199.500,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 793	Lance: 199.500,00	**Total: 199.500,00**
Item: 1	Unidade: Ser	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: Execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 202.567,73	**Valor Unit.: 199.500,00**		Total Item: 199.500,00

Yasmim F. R. MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

MEMBRO DE APOIO PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Leonardo Cordeiro da Silva
MEMBRO DE APOIO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA

ANEXO – II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr.(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONCORRENCIA N.º 03/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Licitante:

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 44.368.857/0001-34 - Rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, CEP 87510-671, Umuarama PR, (44)99115-9150, E-mail: ferengengenharia@hotmail.com, ins. Est. Isento.

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0726 - Conta: 41320-3

A empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Propões ao Município de Pérola, a execução o objeto da licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é R$199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

2) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

3) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes.

4) Prazo de Vigência: 365 (trezentos sessenta cinco) dias, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes.

5) Condições de Pagamento: conforme cronograma físico-financeiro, através de medição mensal, elaborada pela contratada e aprovadas pela fiscalização, sendo o pagamento realizado após e a apresentação da Nota Fiscal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que acompanha o processo. Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, portador(a) do CPF n.º 089.061.329-05.

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
44.368.857/0001-34

Umuarama PR, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905
Dados: 2025.12.30 16:16:17 -03'00'

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

CPF 089.061.329-05

CREA PR 184539/D

Rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, CEP 87510-671, Umuarama-PR
(44)99115-9150, E-mail: ferengengenharia@hotmail.com

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-2

b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

c) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5

d) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-5

b) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5

c) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4

d) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4

e) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8

f) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2

g) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

h) Thales Frances Piccinin - matricula n. 2371-0

i) Yasmim de Freitas Marsola matricula n. 2648-4

j) Alessandra Secco Lazaretti n. 1962-3

k) Caio Claudino de Andrade n. 2959-9

l) Geovana Aparecida Silva Amorim n. 2604-2

m) Jean Carlos Furquim n. 1821-0

n) Julio Roque Sobota n. 2973-4

o) Renata Trentin n. 3165-8

p) Thaís Gabriele Chagas n. 2373-6

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.

b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
Dados: 2026.01.05 16:48:46 -03'00'

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL **DIÁRIO OFICIAL**
Governo Municipal de Pérola
Edição nº **3931**
Ano **2026**
Página **5** de **12**
www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-2

b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

c) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5

d) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-5

b) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5

c) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4

d) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

e) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8

f) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2

g) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

h) Thales Frances Piccinin - matricula n. 2371-0

i) Yasmim de Freitas Marsola matricula n. 2648-4

j) Alessandra Secco Lazaretti n. 1962-3

k) Caio Claudino de Andrade n. 2959-9

l) Geovana Aparecida Silva Amorim n. 2604-2

m) Jean Carlos Furquim n. 1821-0

n) Julio Roque Sobota n. 2973-4

o) Renata Trentin n. 3165-8

p) Thaís Gabriele Chagas n. 2373-6

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4° Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.

b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

Art. 5° As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto n° 422 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

UMUARAMA
Ilustrado

000445

DESDE 1973 - ANO 53 - Nº: 13.503

HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 06 de Janeiro de 2026

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Estragos das chuvas já são recuperados

O prefeito Fernando Scanavaca e o secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Renato Caobianco, visitaram os pontos atingidos pelas chuvas da última semana, que causaram grandes estragos em alguns pontos de Umuarama. E anunciaram a recuperação. **Página A3**

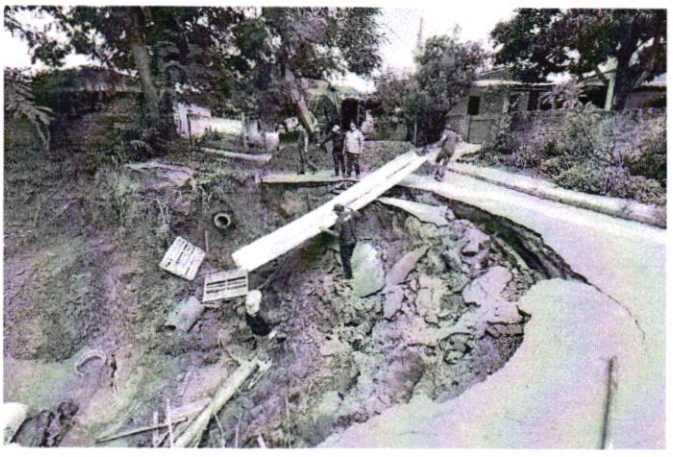

UMUARAMA

Fundação Cultural abre inscrições para vários cursos e oficinas de artes

Página A3

INTERNACIONAL

Saiba quem é Delcy Rodríguez, a presidente interina da Venezuela

Página A2

Corpo achado em sofá continua sem identificação e bairro fica com medo

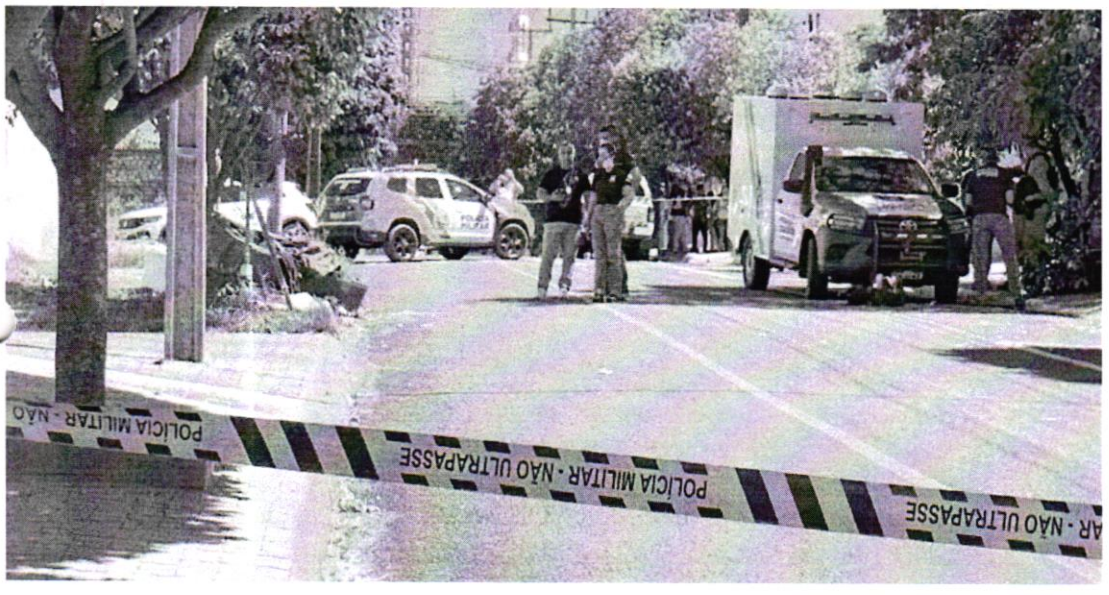

"Quem é a vítima? Quem fez isso? Como esse sofá foi parar aqui?". Essas foram as perguntas mais ouvidas entre moradores da Rua Francisco Rodrigues Junior, no Parque Alphaville I, em Umuarama, após a descoberta do corpo de um homem dentro de um sofá abandonado na via pública. O móvel permaneceu no local por vários dias, até ser retirado pela Prefeitura na manhã desta segunda-feira. O fato de o sofá ter sido abandonado em uma área valorizada da cidade causou ainda mais espanto. De forma reservada, moradores relataram medo e sensação de insegurança. "Fica o pensamento de que quem fez isso pode ser alguém próximo, alguém do bairro. É um sentimento muito ruim", comentou um residente. **Página A6**

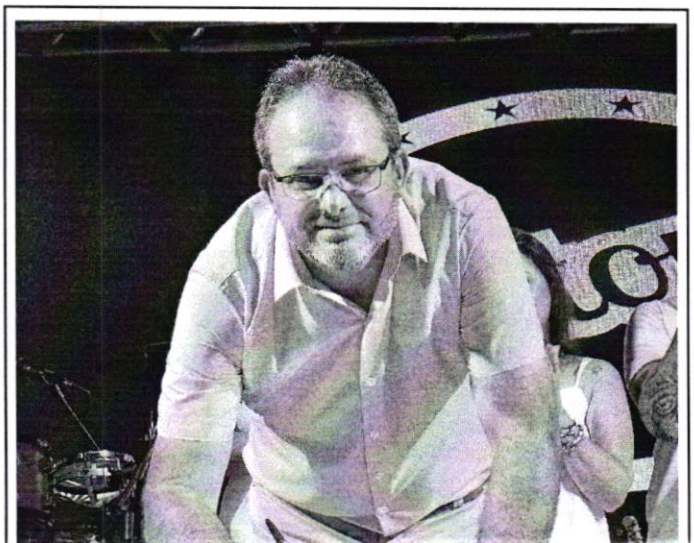

REGIÃO

Legislativo de Maria Helena devolve verba

Página A4

PREFEITURA

Processo seletivo oferece 90 vagas

Página A3

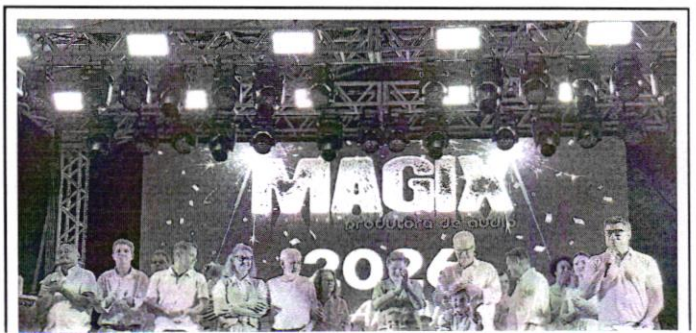

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO
O Município de Iporã torna público o cancelamento do pregão de Licitação nº 108/2025, Processo Administrativo nº 203/2025, cujo objeto era a Aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, em perfeitas condições de uso e conservação.
Iporã/PR, 05 de Janeiro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato do Presidente n.º 001/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições nos termo do art. 30, XIX do Regimento Interno e, considerando o Recesso Legislativo e o Decreto Municipal n.º 147/2025, conforme art. 5º, §1º do Regimento Interno, RESOLVE que nos dias compreendidos entre 06 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026, a Câmara Municipal funcionará em regime administrativo excepcional, nos termos deste Ato. O atendimento presencial e o expediente administrativo regular, durante o período referido, será realizado às segundas-feiras, das 08:00 às 12:00hs.
Durante os demais dias da semana, as atividades administrativas da Câmara Municipal, serão executadas prioritariamente em regime de plantão e teletrabalho (home office), sem prejuízo do funcionamento institucional da Câmara Municipal, garantindo-se o atendimento de demandas urgentes, o suporte à Presidência, à Mesa Diretora e Vereadores.
Os servidores escalados para o plantão poderão ser convocados para comparecimento presencial, sempre que necessário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2026.
Vilmar Andrade de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Maria Helena

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;
RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.
DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):
a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matrícula n. 2774-0
c) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
d) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-5
b) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
c) Paulo Fernando Travain Bento – matrícula n. 2455-4
d) Yasmim de Freitas Marsola – matrícula n. 2648-4
e) Laila Salvadego – matrícula n. 2378-8
f) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2
g) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matrícula n. 2774-0
h) Thales Frances Piccinin - matrícula n. 2371-0
i) Yasmim de Freitas Marsola matrícula n. 2648-4
j) Alessandra Secco Lazaretti n. 1962-3
k) Caio Claudino de Andrade n. 2959-9
l) Geovana Aparecida Silva Amorim n. 2604-2
m) Jean Carlos Furquim n. 1821-0
n) Julio Roque Sobota n. 2973-4
o) Renata Trentin n. 3165-8
p) Thais Gabriele Chagas n. 2373-6
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-3 – Presidente.
b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matrícula n. 2774-0
c) Laila Salvadego – matrícula n. 2378-7
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.
Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola, PR, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005, de 05 de janeiro de 2026.
Designa pregoeiro e integrantes da equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, para o exercício de 2026.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o Pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, a partir de 05 de janeiro de 2026, para o exercício de 2026, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 012, de 02 de janeiro de 2009:
Pregoeiro: Tiago da Silva Canguçu
Suplente: Yasmim Fernanda Rissato Martins
Equipe de Apoio: Tiago da Silva Canguçu
Leonardo Cordeiro da Silva
Paulo Fernando Travain Bento
Yasmim de Freitas Marsola
Laila Salvadego
Pedro Renato Poiares Buosi
Yasmim Fernanda Rissato Martins
Thales Frances Piccinin
Yasmim de Freitas Marsola
Alessandra Secco Lazaretti
Caio Claudino de Andrade
Geovana Aparecida Silva Amorim
Jean Carlos Furquim
Julio Roque Sobota
Renata Trentin
Thais Gabriele Chagas
Art. 2º A presente designação é feita para o exercício de 2026, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio específica para o certame.
Art. 3º A Equipe de Apoio atuará com no mínimo 03 (três) integrantes, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quando a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Pérola/PR, 05 de janeiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01 DE JANEIRO DE 2026, o Servidor Público Sr. EDMILSON CAVICCHIOLI TURATO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.457.762-6/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Matrícula nº. 893101, para responder pelo DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, onde desempenhará as atividades inerentes à função, podendo assinar documentos pertinentes e necessários, bem como deliberar sobre os assuntos e ações vinculadas ao departamento, visando o fiel cumprimento das atividades do setor.
Art. 2º. Em virtude da presente designação e diante das responsabilidades assumidas pelo Servidor, fica acrescido aos seus vencimentos o Percentual de Gratificação de 100,00% (cem inteiros por cento) a partir da competência de janeiro de 2026, até que a presente designação seja revogada.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor do Servidor Público municipal SR. CARLOS AUGUSTO ORLANDINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.236.959-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Matrícula nº. 245301, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º As férias correspondem a 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 02/02/2025 à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 004/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública municipal SRA. VALMIRA LAZARIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.393.419-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matricula nº. 143001, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio – Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º As férias correspondem a 10 (dez) dias, relativos ao período aquisitivo de 10/06/2024 à 09/06/2025 a serem gozadas no período de 12/01/2026 a 21/01/2026.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias se houver.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Portaria n.º 011, de 02 de janeiro de 2025, que designou o servidor MILTON CAPISTRANO DE SOUZA JUNIOR, matrícula n.º 13897, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, portador do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-50, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de janeiro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, DANIELI APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 92719, portadora do CPF/MF nº 087.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de janeiro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar, a partir do dia 12 de janeiro de 2026, WANDERLEI SANTAMORI PERSEGUINE, matrícula n.º 92740, portador do CPF/MF N.º 234.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de janeiro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 10 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 28 e 29 da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO
92558	Claudia Cristina de Souza	Professor

Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n.º 120/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.
Tapejara, em 05 de janeiro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 05 de janeiro de 2026, DANIELI APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 92719, portadora do CPF/MF nº 087.xxx.xxx-55, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de janeiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre cessão de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o e-Protocolo nº 23.855.478-0,
RESOLVE:
Art. 1o Autorizar a cessão da servidora pública municipal, MARIA ANGELICA SIRENA KOIKE SOUZA, matrícula n.º 92464, portadora da CI/RG n.º 6.xxx.xxx-7– SSP/PR, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2026, até 30 de junho de 2026, nos termos da Lei n.º 1.332, de 26 de março de 2009.
Art. 2o Caberá ao município o ônus das remunerações do servidor cedido, mediante ressarcimento.
Art. 3o A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo a critério da administração e se o interesse público exigir.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 05 de janeiro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2024/2025, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
92540	Edvani Caroline de Morais Salvadori	Professor de Educação Infantil	C – 03
15008	Lucilene Sonia Crivellaro de Moraes	Professor de Educação Infantil	C – 10
91308	Marciana Nunes de Souza Ferreira	Professor de Educação Infantil	C – 05
13510	Marta Alves de Oliveira da Silva	Professor de Educação Infantil	C – 08
8893	Neide Noé de Souza Brito	Professor de Educação Infantil	C – 10
13595	Rosenilda Aranha Buena Bispo	Professor de Educação Infantil	C – 10
8052	Valquiria Bazanella Mistrello	Professor	C – 14
17060	Vilma Aparecida do Nascimento	Professor	C – 07

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de janeiro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2024/2025, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
15393	Ivanir de Mello Vilela	Professor de Educação Infantil	C – 10
15415	Roberta Possenti	Professor de Educação Infantil	C – 10
13528	Paula Aline Cortez	Professor de Educação Infantil	C – 10
13587	Roseli Candido Baraviera	Professor de Educação Infantil	C – 10
13609	Sueli Pereira da Silva	Professor de Educação Infantil	C – 10

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de janeiro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Objeto: Chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com vistas à formação de Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.
Resultado do credenciamento

CREDENCIADO	CPF
Ricardo Pereira	662.5**.**9-15
Cleonice Pinto Pereira	929.4**.**9-87
Márcio Talles Pereira	005.7**.**9-02
Lillian Mayra Mateus Alves	096.1**.**9-36
Diego Luciano Assis da Silva	076.5**.**9-77
Roberval Prudencio	032.6**.**9-00

Conforme previsto em edital, e retificando o prazo inicialmente pactuado em conformidade com o Art. 10º §4º da Lei 12.232/2010, o sorteio público para a escolha dos 03 (três) membros será realizado no dia 16/01/2026, às 11:00h, na no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tapira.
Os interessados poderão em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, impugnar pessoa integrante desta relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
Tapira, 05 de janeiro de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2022 - ID Nº. 2407
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, em pleno exercício de seu mandato e funções, e HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE PERÍODOS AQUISITIVOS
PORTARIA Nº 029, 10 DE JANEIRO DE 2025
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Acácia Batista Junqueira Souza	4936	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Adão Sales de Almeida	90930	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Andréia dos Santos Velozo da Silva	92574	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Andréia Martins de Souza Bernardo	18210	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Anizia Barbosa da Silva	3336	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Antonia do Carmo Inácio Gonçales	9237	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Antonia Viana Água	213	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Aparecida de Fátima da Silva	92357	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Célia Regina Caleffi	2267	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Cicero de Figueiredo	6122	2021/2022	02/01/2025 a 31/01/2025
Claudenice Alves Macedo Gonçalves	388	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Claudenice Ferreira da Silva	12793	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Claudenir Alves de Morais	8885	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Claudinéia de Oliveira Antonio Rodrigues	6688	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Claudiney Fernandes de Oliveira	17299	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Cristian Ricardo do Nascimento	8834	2021/2022	02/01/2025 a 31/01/2025
Cristiane de Fátima Francischini Cabral	10499	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Cristina Correia Rodrigues de Araújo	92592	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Dilma Leite Martine	17671	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Djalma Ventura dos Santos	4090	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Edna Plinio da Silva Neves	8664	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Eliane da Silva Velasco	92572	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Erlane Cristina de Morais	17760	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Eva Cristina dos Santos	92566	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Gabriel Gomes da Silva	92584	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Ivonete Josefa da Costa Teixeira	17655	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Jaqueline Francisca da Rocha	91952	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
José do Parto dos Santos	8877	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Julia Pereira de Souza	91260	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Karina Franco Sette Martinez Barbosa	92567	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Laura da Silva dos Santos	310	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Lilian Aparecida Bonjardim Inácio	91243	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Luciane Estevão Dias de Oliveira	92573	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Lucimar Aparecida Gonçales	91472	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Luzia Dirce Miranda Silva	92593	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Manoel Rosendo da Silva	14893	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Marcia Aparecida Morcelli	89745	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria de Fátima Frediani Paio	12564	2021/2022	02/01/2025 a 31/01/2025
Marilda Aparecida Silva de Souza	8630	2021/2022	02/01/2025 a 31/01/2025
Marines Aparecida Ferreira Furtado	12904	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Miller Pavan Vieira	92610	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Norberto de Melo da Silva	3417	2022/2023	02/01/2025 a 16/01/2025
Ozana Cristina Lemes Pavan	1880	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Paulo Sérgio Vilas Boas	9261	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Pedro dos Santos	89567	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Raynara Soares Pereira	92625	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Regivaldo Reis dos Santos	14303	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Roberto Sartorato Pereira	14575	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Roseneide Aranha Buena dos Santos	14362	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Rosimeire José dos Reis	90751	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Rosimeire Martins de Souza	17752	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Ruth Franco de Moraes Santos	1368	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Sandra Henrique de Souza	1988	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Selmo Sérgio de Lima	92632	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Sérgio Aparecido Martins	8699	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Sinara Aparecida dos Santos	92597	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Sirley Aparecida Stormi Venâncio	8800	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Solange Torelli	9857	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Sueli Ferreira Rabelo	4529	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Valdecir Rodrigues da Silva	8958	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Valter Silva Fialho	89788	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Vinicius Aparecido Rodrigues Ferreira	92478	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Zilda Alves de Carvalho de Oliveira	14214	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 10 de janeiro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE PERÍODOS AQUISITIVOS
PORTARIA Nº 449, 08 DE DEZEMBRO DE 2025
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Acácia Batista Junqueira Souza	4936	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Adão Sales de Almeida	90930	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Adilson Buschini	89630	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Aline Corrêa da Silva Souza	92683	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Andréia dos Santos Velozo da Silva	92574	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Andréia Martins de Souza Bernardo	18210	2022/2023	02/01/2026 a 31/01/2026
Antonia do Carmo Inácio Gonçales	9237	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Antonia Viana Água	213	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Célia Regina Caleffi	2267	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Cicero de Figueiredo	6122	2022/2023	02/01/2026 a 31/01/2026
Claudenice Alves Macedo Gonçalves	388	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Claudenice Ferreira da Silva	12793	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Claudenir Alves de Morais	8885	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Claudinéia de Oliveira Antonio Rodrigues	6688	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Claudiney Fernandes de Oliveira	17299	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Cleusa Candida da Silva	92575	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Cristiane de Fátima Francischini Cabral	10499	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Cristina Correia Rodrigues de Araújo	92592	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Daniele Deffende Mira	92735	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Dilma Leite Martine	17671	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Djalma Ventura dos Santos	4090	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Edna Plinio da Silva Neves	8664	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Elen Claudia Assalin	89249	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Eliane da Silva Velasco	92572	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Erlane Cristina de Morais	17760	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Eva Cristina dos Santos	92566	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Fernando Antonio dos Santos	92682	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Francielly Caroline Manzani Alonso	92631	2023/2024	02/01/2026 a 16/01/2026
Francielly Caroline Manzani Alonso	92631	2024/2025	17/01/2026 a 31/01/2026
Gabriel Gomes da Silva	92584	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Ivonete Josefa da Costa Teixeira	17655	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Jader Rodrigo Campos	92611	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Jaqueline Francisca da Rocha	91952	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
José do Parto dos Santos	8877	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Julia Pereira de Souza	91260	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Karina Franco Sette Martinez Barbosa	92567	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Laryssa Bratti Morales	92588	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Laura da Silva dos Santos	310	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Luciane Aparecida Bertoletti Leite	92648	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Luciane Estevão Dias de Oliveira	92573	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Lucimar Aparecida Gonçales	91472	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Luzia Dirce Miranda Silva	92593	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Luzia Maria Madalene Rodrigues da Silva	91278	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Manoel Rosendo da Silva	14893	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Marcia Elizabeth Pereira	14354	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Marciel de Souza	92678	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Aparecida Alves de Brito Fernandes	12920	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Aparecida da Silva	1996	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria de Fátima Frediani Paio	12564	2022/2023	02/01/2026 a 31/01/2026
Marilda Aparecida Silva de Souza	8630	2022/2023	02/01/2026 a 31/01/2026
Marines Aparecida Ferreira Furtado	12904	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Mirian Fernanda de Souza Pinto	91235	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Norberto de Melo da Silva	3417	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Ozana Cristina Lemes Pavan	1880	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Paula Miravete Tosi	91227	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Paulo Sérgio Vilas Boas	9261	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Pedro dos Santos	89567	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Raynara Soares Pereira	92625	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Rodrigo Salustiano da Silva	92668	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Rosemari Luque da Silva	92674	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Roseneide Aranha Buena dos Santos	14362	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Rosimeire José dos Reis	90751	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Rosimeire Martins de Souza	17752	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Rubens Messias de Aragão	92680	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Ruth Franco de Moraes Santos	1368	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Selmo Sérgio de Lima	92632	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Sérgio Aparecido Martins	8699	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Simone Aparecida da Rocha	88994	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Sirley Aparecida Stormi Venâncio	8800	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Solange Torelli	9857	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Sueli Ferreira Rabelo	4529	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Valdecir Rodrigues da Silva	8958	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Valdir Rabelo de Carvalho	89621	2022/2023	02/01/2026 a 31/01/2026
Valter Silva Fialho	89788	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Vinicius Aparecido Rodrigues Ferreira	92478	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 08 de dezembro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2023 - ID Nº. 2463
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogério Lopes Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R. RODRIGUES DOS SANTOS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Rogério Rodrigues dos Santos, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e Art. 65 §1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 745.607,00 (setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sete reais).
O valor aditivado refere-se a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e o acréscimo dos seguintes locais

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CID

PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO

BDI	30,78%
BDI DIFERENCIADO	15,28%

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,36%	2.705,90	100,00%							2.705,90	2.069,05
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	5,28%	10.530,48	100,00%							10.530,48	8.052,05
03	COBERTURA	75,69%	45.300,86	30,00%	45.300,86	30,00%	60.401,14	40,00%			151.002,86	115.463,27
04	PINTURA	17,67%					10.578,23	30,00%	24.682,53	70,00%	35.260,76	26.961,89
	SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA											
		0,00%										
		0,00%										
		0,00%										
		0,00%										
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	58.537,24	29,34%	45.300,86	22,71%	70.979,37	35,58%	24.682,53	12,37%	199.500,00	152.546,26
	VALOR PROPOSTO			29,34%		22,71%		35,58%		12,37%		
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS											
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		58.537,24	29,34%	103.838,10	52,05%	174.817,47	87,63%	199.500,00	100,00%		

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905
Dados: 2026.02.03 15:50:58 -03'00'

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:44368857000134

Assinado de forma digital por FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:44368857000134
Dados: 2026.02.03 15:51:08 -03'00'

0004247

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO: **RUA BERNARDINO DE CAMPOS/QUADRA:137 LOT**
MUNICIPIO: **PÉROLA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA
REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL

LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Material	Mão de obra	Custo Unitario c/ desc.	Material c/ desc.	Mão de Obra c/ desc.	Custo Total c/ desc.	Custo Total c/ desc. + BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES								**R$ 2.069,05**	**R$ 2.705,90**
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	426,10	33,69	459,80	1.917,44	151,61	2.069,05	2.705,90
									0,00
									0,00
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					47,05	2.911,34	5.140,71	8.052,05	10.530,48
REMOÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	343,75	1,74	3,86	5,61	599,22	1.326,88	1.926,10	2.518,95
REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.116,80	1,41	2,94	4,35	1.572,84	3.288,66	4.861,50	6.357,87
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - COD REFERÊNCIA 72897	M3	27,31	16,81	18,45	35,21	459,08	503,87	962,95	1.259,35
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	163,86	1,71	0,13	1,87	280,20	21,30	301,50	394,30
COBERTURA						105.548,88	9.914,39	115.463,27	151.002,86
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.116,80	65,72	3,88	69,60	73.395,46	4.333,55	77.729,01	101.654,00
REPARO EM TRAMA DE MADEIRA EXISTENTE COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	558,40	26,99	4,68	31,68	15.071,22	2.612,23	17.683,45	23.126,41
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	86,50	70,19	13,67	83,88	6.071,44	1.182,46	7.253,89	9.486,64
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	257,25	42,80	6,94	49,75	11.010,77	1.786,15	12.796,92	16.735,81
PINTURA						8.556,44	18.405,46	26.961,89	35.260,76
MÃO DE OBRA PARA PINTURA MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	892,90	3,15	6,80	9,94	2.814,01	6.071,72	8.885,73	11.620,76
MÃO DE OBRA PARA PINTURA MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	2.535,10	2,27	4,87	7,13	5.742,43	12.333,74	18.076,17	23.640,01
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		Luiz Fernando Rodrigues Coco							199.500,00
44.368.857/0001-34		Crea PR 184539/D							
		RG 8985117-3							

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:44368857000134
Assinado de forma digital por FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:44368857000134 Dados: 2026.02.03 15:36:01 -03'00'

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905 Dados: 2026.02.03 15:35:49 -03'00'

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

0004348

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO: REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PRAZO DE OBRA: 120 DIAS CORRIDOS

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES DESONERADA

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):	R$ 152.551,65

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 6.102,07	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 1.220,41	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 1.525,52	1,00%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 1.291,20	0,80%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 10.574,90	6,50%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 26.234,25	13,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
	TOTAL DO BDI (R$)	R$ 46.948,35			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
	PREÇO DE VENDA (R$)	R$ 199.500,00			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
	BDI (%)		30,78%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA

CUSTO TOTAL NATUREZA ESPECÍFICA (R$):	R$ -

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	3,45%		OK	1,50%	3,45%	4,49%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ -	0,48%		OK	0,30%	0,48%	0,82%
3	R - RISCOS	R$ -	0,85%		OK	0,56%	0,85%	0,89%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ -	0,85%		OK	0,85%	0,85%	1,11%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ -	5,11%		OK	3,50%	5,11%	6,22%
6	I - IMPOSTOS	R$ -	3,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		0,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
	TOTAL DO BDI (R$)	R$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
	PREÇO DE VENDA (R$)	R$ -			Sem CPRB	11,10%	14,02%	16,80%
	BDI (%)		15,28%	OK	Com CPRB	11,10%	14,02%	16,80%

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 44.368.857/0001-34

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905 Dados: 2025.12.30 16:09:46 -03'00'

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO
CREA PR 184539/D
RG 8985117-3

000449

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS
REFERÊNCIA: JANEIRO/2025

PARANÁ – GOVERNO DO ESTADO – SECRETARIA DAS CIDADES

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

Resolução SEDU Nº 027/2025 – Vigência a partir de: JANEIRO/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**22,80**	**22,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	Não incide
B2	Feriados	3,97	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,65
B4	13° Salário	11,07	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,70	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,55	9,45
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**49,00**	**19,14**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,48	4,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,68	1,27
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,81	2,12
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A**	**10,56**	**7,96**
	GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	10,62	3,95
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**11,09**	**4,30**
	TOTAL (A+B+C+D)	**93,45**	**54,20**

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Umuarama PR, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905
Dados: 2026.02.03 15:55:51 -03'00'

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO

CPF 089.061.329-05

CREA PR 184539/D

Rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, CEP 87510-671, Umuarama-PR
(44)99115-9150, E-mail: ferengengenharia@hotmail.com

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

DATA: 03/02/26

PRÓPRIO: **REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL** TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS/QUADRA:137 LOTE: 02,03 E (MUNICÍPIO: **PÉROLA**
ORGÃO: PROTOCOLO:

Nº LEVANTº: ORGANIZADO POR:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO** CREA / CAU: **24080/D**
NÚCLEO REGIONAL DAS CIDADES ART / RRT N°:
OBSERVAÇÃO:

	CUSTO (R$)	BDI (%)	VALOR COM BDI (R$)
Custo dos Serviços Convencionais	R$ 152.546,26	**30,78%**	R$ 199.500,00
Custos dos Serviços de Natureza Específica	R$ -	**15,28%**	R$ -

Custo Total da Obra	R$ 152.546,26
Valor Total da Obra com BDI	**R$ 199.500,00**

Lista de serviços considerados de Natureza Específica:

Prazo de execução : **120** DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = **77,97%**

MÃO-DE-OBRA = **22,03%**

Referencial utilizado: SINAPI FEVEREIRO DE 2025 - DESONERADA

Data-base: **Vigência: SECID - MARÇO DE 2025**

Resolução SECID N°027/2025

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905 Dados: 2026.02.03 15:49:06 -03'00'

Luiz Fernando Rodrigues Coco
Responsável Técnico

Resp. Aprovação
Carimbo e Assinatura

Gerente
Carimbo e Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ENDEREÇO: **RUA BERNARDINO DE CAMPOS/QUADRA:137 LOTE: 02,03 E 04** DATA: **29/04/2025**
MUNICÍPIO: **PÉROLA** TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
OBRA: **REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL** RESP. TÉCNICO: **ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO**
ÓRGÃO PROP.: BDI: **30,78%** BDI DIFERENCIADO: **15,28%**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.917,44	R$ 151,61	R$ 2.069,05	R$ 2.705,90	1,4%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 2.911,34	R$ 5.140,71	R$ 8.052,05	R$ 10.530,48	5,3%
3	COBERTURA	R$ 105.548,88	R$ 9.914,39	R$ 115.463,27	R$ 151.002,86	75,7%
4	PINTURA	R$ 8.556,44	R$ 18.405,46	R$ 26.961,89	R$ 35.260,76	17,7%
	TOTAL (R$) SERVIÇOS	**R$ 118.934,10**	**R$ 33.612,17**	**R$ 152.546,26**	**R$ 199.500,00**	**100,0%**
	RESUMO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA					
	TOTAL (R$) NATUREZA ESPECIFICA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,0%**
	TOTAL (R$) GERAL DA OBRA	**R$ 118.934,10**	**R$ 33.612,17**	**R$ 152.546,26**	**R$ 199.500,00**	**100,0%**
	PERCENTAGEM (%)	**77,97%**	**22,03%**	**100,00%**	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):	**120**					

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905 Dados: 2026.02.03 15:46:44 -03'00'

Luiz Fernando Rodrigues Coco
Crea PR 184539/D
RG 8985117-3

000452

FERENG
ENGENHARIA E CONSULTORIA

Relação/Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Declaramos fornecer aos nossos funcionários as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01	PERFURADOR DE SOLO GASOLINA TEKNA EA52X COM BROCAS	UTILIZAÇÃO	X							
		QUANTIDADE	10							
02	BETONEIRA 400L 2CV MONOFASICA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X			
		QUANTIDADE	15	15	15	15	15			
03	SERRA CIRCURALAR 185MM MAKITA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X			
		QUANTIDADE	15	15	15	15	15			
04	Martelo Rompedor/ Demolidor 13 kg	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x			
		QUANTIDADE	5	5	5	5	5			
05	Montana sport preta	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1							
06	Onix plus 2020 branco	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1							
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

Umuarama PR, 03 de fevereiro de 2026.

Representante Legal da Empresa e Responsável Técnico

Nome: Luiz Fernando Rodrigues Coco

CPF: 089.061.329-05

CREA PR N.º 184539/D

Assinatura:

LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO:08906132905
Dados: 2026.02.03 16:12:39 -03'00'

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 44.368.857/0001-34
Rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, Umuarama PR
ferengengenharia@hotmail.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2026 09:14:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **44.368.857/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 11/02/2026 09:19:27

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **44368857000134**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 11/02/2026 09:18:55

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **44368857000134**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

0004456

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44368857000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 116/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2025 14:24:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/12/2025 16:47:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS
15/12/2025 11:03:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS
16/12/2025 03:22:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ADELMIRO CARLOS FERNANDES GONCALVES
22/12/2025 21:11:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA
28/12/2025 20:58:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	C.B. ENGENHARIA CIVIL LTDA
29/12/2025 10:18:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA L D LTDA
29/12/2025 15:08:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA.
29/12/2025 15:37:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
30/12/2025 08:45:53	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA.

30/12/2025 09:00:04 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia, senhores licitantes.

30/12/2025 09:00:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que, conforme estabelecido no edital, esta licitação adotará a inversão de fases, de modo que a etapa de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e julgamento.

30/12/2025 09:01:04 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A sessão pública destinada à disputa de preços será realizada mediante aviso prévio divulgado neste chat da plataforma, sendo certo que apenas as licitantes habilitadas na fase anterior poderão participar. Recomenda-se, portanto, que todos os licitantes acompanhem atentamente as comunicações disponibilizadas no chat, a fim de garantir pleno acompanhamento do certame.

30/12/2025 11:44:14 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo as proponentes que retomaremos o processo hoje às 14:30.

30/12/2025 14:30:05 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes

30/12/2025 14:30:22 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a todos que está encerrado a fase de análise dos documentos de habilitação e que neste momento procederei com a habilitação das empresas que cumpriram com as exigências editalícias. Logo em seguida estaremos dando início a fase de lances e de julgamento da proposta.

30/12/2025 14:47:46 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo aos licitantes que, considerando a análise da documentação apresentada pela empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, verifica-se que foram atendidas as exigências editalícias. Contudo, cumpre destacar que foi realizada diligência junto ao portal eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (SEFA/PR), com o objetivo de confirmar a situação da licitante quanto à exigência prevista no item 9.4, alínea "b" do edital.

30/12/2025 14:47:57 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Na referida consulta, constatou-se que a empresa não possui inscrição estadual, sendo o documento de verificação devidamente anexado aos autos do processo. Dessa forma, restou impossibilitada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.

30/12/2025 14:48:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em contrapartida, a empresa apresentou Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município de sua sede, documento que comprova sua regular inscrição no cadastro municipal e a compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto contratual ora licitado.

30/12/2025 14:48:15 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Adicionalmente, a empresa apresentou Certidão de Regularidade Estadual emitida pela Secretaria da Fazenda do Paraná, comprovando que se encontra em dia com suas obrigações perante o Estado, o que reforça sua situação de regularidade fiscal e a idoneidade de sua participação no certame.

30/12/2025 14:48:25 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação deve observar a pertinência e a adequação da documentação exigida ao ramo de atividade do licitante, aplicando-se o princípio do formalismo moderado, segundo o qual a Administração deve privilegiar a essência e a finalidade dos documentos apresentados em detrimento de exigências meramente formais.

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

30/12/2025 14:48:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando que a licitante não apresentou determinado documento por não o possuir, mas comprovou sua regularidade por meio de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município de sua sede, bem como por Certidão de Regularidade Estadual emitida pela Secretaria da Fazenda do Paraná, conclui-se que os documentos apresentados pela empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA atendem às exigências editalícias e demonstram sua plena habilitação para participar do certame.

30/12/2025 14:50:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Desta forma, após habilitação das empresas que cumpriram com as exigências editalícias, daremos início a fase de lances.

30/12/2025 14:54:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo ReceitaPR - Cadastro de Inscrições Estaduais (Paraná).pdf foi adicionado ao processo.

30/12/2025 15:18:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Declaro encerrada a fase de lances, sendo assim, daremos início a fase de negociação. Solicito à licitante classificada como vencedora que proceda à análise de sua proposta e verifique a possibilidade de melhorar sua proposta, visto que os descontos ofertados foram mínimos. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) minutos para a referida análise. Decorrido esse período, será dada continuidade às demais fases do processo.

30/12/2025 15:29:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores licitantes, declaro encerrada a fase de negociação, tendo em vista que a licitante manifestou entendimento de que os preços apresentados são justos. Solicito à proponente que apresente a proposta ajustada, acompanhada dos demais documentos pertinentes a proposta, conforme exigido em edital. Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas para o envio da documentação solicitada.

30/12/2025 15:29:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

30/12/2025 15:29:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 30/12/2025 17:29:45

30/12/2025 16:19:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 7960494735354456947df81e9133805c.pdf aos documentos complementares.

30/12/2025 16:19:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 879bda4504e5491080ea82b2d007f65b.pdf aos documentos complementares.

30/12/2025 16:19:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 88290336e972444083fe7e34dbf2c01f.pdf aos documentos complementares.

30/12/2025 16:19:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo ebe79cdcf8874a5ba91e2f05600c6209.pdf aos documentos complementares.

30/12/2025 16:19:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo cc23eedb2f8848919f68403222ee67e0.pdf aos documentos complementares.

30/12/2025 16:19:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 23c683389f314f23953e3d4c86006415.pdf aos documentos complementares.

30/12/2025 16:19:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 0e037d9b10b0487f885159062d579ae2.pdf aos documentos complementares.

30/12/2025 16:19:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 979f2670dd284bf69f0667be21934584.pdf aos documentos complementares.

30/12/2025 17:29:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo aos licitantes que o processo será suspenso neste momento para a conferência dos documentos apresentados e que estaremos comunicando com antecedência a data e horário de retomada.

28/01/2026 14:32:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde senhores licitantes, informo a todos que estaremos retomando o processo na segunda-feira, dia 02/02/2026, às 10:00.

02/02/2026 10:06:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, senhores licitantes. Informo que a retomada do processo não ocorrerá às 10h. O processo permanecerá suspenso neste momento e será retomado hoje às 15h.

02/02/2026 15:01:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde senhores licitantes

02/02/2026 15:27:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo aos licitantes que não será possível retomar o processo hoje e que estaremos retomando amanhã, 03/02/2026 às 13:30.

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

03/02/2026 13:40:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde senhores licitantes

03/02/2026 14:29:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que, após análise dos documentos encaminhados relativos à proposta apresentada, constatou-se divergência nos valores apresentados, uma vez que, após o cálculo do custo da obra, no montante de R$ 152.551,65, e a aplicação do percentual de BDI informado (30,78%), o valor total apurado excede o valor inicialmente ofertado pela licitante.

03/02/2026 14:29:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Verificou-se, ainda, que a proponente não anexou à proposta os documentos exigidos no item 8.22, alínea "e", quais sejam: Cartilha Global (Anexo III – arquivo digital) e ES (Anexo V). Após a análise do edital e da documentação apresentada, constatou-se que a licitante encaminhou os documentos constantes nos anexos do edital, correspondentes ao Anexo III (Declaração Unificada) e ao Anexo V (Declaração de Responsabilidade Técnica).

03/02/2026 14:29:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ressalta-se que a apresentação desses documentos, embora esteja em conformidade com os modelos constantes dos Anexos III e V do edital, não atende integralmente à exigência prevista para a proposta.

03/02/2026 14:30:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Todavia, entende-se que a redação da alínea que solicita a Cartilha Global (Anexo III – arquivo digital) e o ES (Anexo V) pode ter ocasionado interpretação equivocada, uma vez que os referidos anexos correspondem, na realidade, a modelos de Declaração Unificada e de Declaração de Responsabilidade Técnica, circunstância que pode ter induzido a licitante a erro quanto à documentação efetivamente exigida, considerando que foram apresentados os documentos constantes desses anexos.

03/02/2026 14:30:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dessa forma, considerando o princípio do formalismo moderado, e visando preservar a competitividade do certame, sem prejuízo à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório, solicita-se à empresa:

03/02/2026 14:31:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a) a correção dos valores apresentados, de modo que, após a soma dos itens e a aplicação do percentual de BDI, o valor total da proposta esteja devidamente compatível com o ofertado;

03/02/2026 14:32:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
b) o encaminhamento da planilha orçamentária em seu arquivo digital (formato Excel);

03/02/2026 14:32:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
c) a apresentação dos encargos sociais, conforme previsto no item correspondente da planilha.

03/02/2026 14:34:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo para encaminhamento da documentação e das correções solicitadas é de 2 (duas) horas. O não atendimento às solicitações no prazo estabelecido implicará na desclassificação da empresa.

03/02/2026 14:34:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 03/02/2026 16:34:37

03/02/2026 16:04:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo c0794b2856a64c1a90f327537c01c291.pdf aos documentos complementares.

03/02/2026 16:04:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 10321efd49ce455d8e058eee7d954ef1.pdf aos documentos complementares.

03/02/2026 16:04:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo fe2ee7bf8bdb49e6a1f603d56e098768.pdf aos documentos complementares.

03/02/2026 16:04:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 1411b743350d451ab4dc7f50974f3192.pdf aos documentos complementares.

03/02/2026 16:05:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 60a805d67bec475cb3f6c4f637cdb2ac.pdf aos documentos complementares.

03/02/2026 16:05:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 03bf759dd93a43e184da008da329dbca.pdf aos documentos complementares.

03/02/2026 16:05:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 3a8d9c58ab2a433fbf1e260f50471102.pdf aos documentos complementares.

03/02/2026 16:06:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 1ef97e53aeb243359a15ec7d6534fe0d.xlsx aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

03/02/2026 16:12:21 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 8fc9ed8c63f54fef92eeafa48e60af59.pdf aos documentos complementares.

03/02/2026 18:01:06 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo as proponentes que o processo será suspenso neste momento e que estaremos informando com antecedência a data e horário de retomada.

09/02/2026 16:11:59 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo as proponentes que estaremos retomando o processo na quarta-feira, dia 11/02/2026 às 09hrs.

11/02/2026 09:03:15 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia senhores licitantes

11/02/2026 09:31:34 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informa-se que, após análise dos documentos relativos a proposta pela Agente de Contratação e pelos membros da Comissão, constatou-se que a empresa realizou todas as correções necessárias e apresentou integralmente os documentos solicitados. Ressalta-se que foi realizada diligência junto ao Departamento de Obras, a fim de verificar a correção dos cálculos apresentados, o que foi devidamente confirmado.

11/02/2026 09:32:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Adicionalmente, procedeu-se à consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e ao Tribunal de Contas da União (TCU), com a finalidade de verificar a existência de registros de inidoneidade ou restrições. Constatou-se que não há qualquer impedimento ou restrição em relação à empresa analisada.

11/02/2026 09:32:27 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Diante do exposto, declara-se a empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. vencedora do presente processo licitatório. Informa-se, ainda, a todos os licitantes que daremos início, neste momento à fase de manifestação de recursos.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Ser Marca: Obra Modelo:
Descrição: Execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 199.500,00 **Valor Total:** 199.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA	793	44.368.857/0001-34	202.000,00	199.500,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	475	30.768.256/0001-04	151.925,79	151.925,79		Sim
CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS	924	20.127.698/0001-18	200.000,00	200.000,00	31,6432	Sim
LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA.	291	34.789.777/0001-07	200.000,00	200.000,00	0,0000	Sim
C.B. ENGENHARIA CIVIL LTDA	024	48.426.988/0001-81	202.000,00	202.000,00	1,0000	Sim
ADELMIRO CARLOS FERNANDES	903	11.708.217/0001-77	202.567,00	202.567,00	0,2807	Sim
CONSTRUTORA L D LTDA	077	48.897.120/0001-60	202.567,73	202.567,73	0,0004	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/12/2025 14:24:18 **PUBLICADO**
11/12/2025 15:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
30/12/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

30/12/2025 14:33:45 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS inabilitado. Motivo: Informo que a inabilitação decorre da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação. Ressalta-se que, conforme previsto no edital – item 8.1 e em observância ao procedimento adotado neste certame, a fase de habilitação antecede as etapas de apresentação de propostas, disputa de lances e julgamento.

30/12/2025 14:34:25 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADELMIRO CARLOS FERNANDES GONCALVES inabilitado. Motivo: Informo que a inabilitação decorre da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação. Ressalta-se que, conforme previsto no edital – item 8.1 e em observância ao procedimento adotado neste certame, a fase de habilitação antecede as etapas de apresentação de propostas, disputa de lances e julgamento.

30/12/2025 14:35:17 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA inabilitado. Motivo: Informo que a inabilitação decorre da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação. Ressalta-se que, conforme previsto no edital – item 8.1 e em observância ao procedimento adotado neste certame, a fase de habilitação antecede as etapas de apresentação de propostas, disputa de lances e julgamento.

30/12/2025 14:36:09 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

C.B. ENGENHARIA CIVIL LTDA inabilitado. Motivo: Informo que a inabilitação decorre da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação. Ressalta-se que, conforme previsto no edital – item 8.1 e em observância ao procedimento adotado neste certame, a fase de habilitação antecede as etapas de apresentação de propostas, disputa de lances e julgamento.

30/12/2025 14:39:36 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA L D LTDA inabilitado. Motivo: Informo que o motivo de sua inabilitação decorre da ausência de apresentação de documentos exigidos no item 9.5 – Qualificação Técnica do edital. Não foram apresentados os documentos previstos nas alíneas "a" e "c", como não houve indicação do responsável técnico da empresa, conforme exigido na alínea "f", não foi possível confirmar a informação contida na alínea "c". Além disso, não foi apresentado o documento previsto na alínea "e", tampouco as comprovações solicitadas no item 9.6 do edital. Diante dessas pendências, a empresa não atende às exigências de habilitação estabelecidas, razão pela qual será procedida a sua inabilitação.

30/12/2025 14:39:56 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA. inabilitado. Motivo: Informo que a inabilitação decorre da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação. Ressalta-se que, conforme previsto no edital – item 8.1 e em observância ao procedimento adotado neste certame, a fase de habilitação antecede as etapas de apresentação de propostas, disputa de lances e julgamento.

30/12/2025 14:50:51	**DISPUTA**		
30/12/2025 14:50:51	**LANCE**	CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS (PARTICIPANTE 924)	**200.000,00**
30/12/2025 14:50:51	**LANCE**	ADELMIRO CARLOS FERNANDES GONCALVES (PARTICIPANTE 903)	**202.567,00**
30/12/2025 14:50:51	**LANCE**	CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA (PARTICIPANTE 475)	**151.925,79**
30/12/2025 14:50:51	**LANCE**	C.B. ENGENHARIA CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 024)	**202.000,00**
30/12/2025 14:50:51	**LANCE**	CONSTRUTORA L D LTDA (PARTICIPANTE 077)	**202.567,73**
30/12/2025 14:50:51	**LANCE**	LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 291)	**200.000,00**
30/12/2025 14:50:51	**LANCE**	FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)	**202.000,00**
30/12/2025 14:51:19	**LANCE**	FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)	**201.500,00**
30/12/2025 15:05:51	**TEMPO RANDÔMICO**		

30/12/2025 15:10:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 291, PARTICIPANTE 924 que apresentaram o valor de 200,000.00.

30/12/2025 15:10:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 793

30/12/2025 15:10:52	**FECHADO 1**		
30/12/2025 15:11:44	**LANCE**	FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)	**199.500,00**

30/12/2025 15:15:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 924, PARTICIPANTE 291 que apresentaram o valor de 200,000.00.

30/12/2025 15:15:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

30/12/2025 15:15:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

30/12/2025 15:15:52 HABILITAÇÃO

30/12/2025 15:19:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 793: Solicito à licitante classificada como vencedora que proceda à análise de sua proposta e verifique a possibilidade de melhorar sua proposta, visto que os descontos ofertados foram mínimos. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) minutos para a referida análise. Decorrido esse período, será dada continuidade às demais fases do processo licitatório.

30/12/2025 15:22:50 MENSAGEM FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)

Sr(a) Licitante devido a baixa margem nos serviços a serem realizados e o desconto ja oferecido, a empresa acredita estar em um preço justo para a realização dos serviços.

30/12/2025 16:21:19 MENSAGEM FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)

Sr(a) agente de contratação, fico a disposição caso precise de correção ou inclusão de alguma documentação.

03/02/2026 14:33:10 MENSAGEM FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)

Boa tarde Sr(a) agente de conratação, esterei realizando as correções neste momento

03/02/2026 15:01:10 MENSAGEM FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)

Sr(a) agente de contratação, seria possivel prorrogar o prazo, estamos corrigindo, porem não conseguirimos dentro de 2h

03/02/2026 16:18:36 MENSAGEM FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)

Sr(a) licitante fiquei confuso em relação as anexo III e V.

03/02/2026 16:19:02 MENSAGEM FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)

Conforme solicitado em edital foi incluido a relação de de veiculos e maquinas

03/02/2026 16:44:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 793: Boa tarde, certo. O que precisamos que seja encaminhado, além da realização das alterações com relação aos valores que estavam divergentes é a planilha em arquivo excel para que possamos fazer a conferência e os encargos sociais. Então na alínea "e" que trata da seguinte exigência Cartilha Global (Anexo III – arquivo digital) e o ES (Anexo V), você deverá desconsiderar o Anexo III e o Anexo V dessa exigência, pois trata-se de outros documentos

03/02/2026 16:45:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 793: e o que estamos solicitando é a planilha de serviços em seu arquivo digital (excel) e o encargos sociais. Me confirma se agora ficou claro por gentileza?

03/02/2026 17:03:34 MENSAGEM FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)

sim

03/02/2026 17:03:40 MENSAGEM FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)

Ficou claro

03/02/2026 17:04:15 MENSAGEM FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 793)

Foi anexado

11/02/2026 09:32:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/02/2026 09:52:37 EM ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

MEMBRO DE APOIO PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

MEMBRO DE APOIO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA

PARECER JURÍDICO N. 24/2026

Concorrência Eletrônica n. 03/2025

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no hospital municipal.

Inicialmente, consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste departamento jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Destaca-se que se cumpriu o que preceitua a Lei n. 14.133/2021, no tocante a publicação do edital em jornais de grande circulação e Diário Oficial.

Verificada a ata da sessão presente nos autos, constata-se que o processo licitatório ocorreu normalmente, com a participação de várias empresas, tendo ocorrido a inabilitação de várias empresas e, ao final se sagrou vencedora a empresa FERENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Feita a análise da documentação apresentada, acreditando que todos são verdadeiros, verifica-se que as empresas vencedoras apresentaram todos os documentos necessários para a qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, previstos no edital do certame.

Destarte, é inequívoco o fato de que a empresa que se sagrou vencedora, foi devidamente habilitada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, uma vez que não se vislumbra qualquer indício de irregularidade na documentação apresentada, sendo correta, em razão disso, a devida adjudicação do objeto aos vencedores.

Portanto, sob o olhar jurídico a qual compete esta Procuradoria Geral, o presente processo licitatório, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, seguiu o rito previsto na legislação correlata, não sendo observado qualquer tipo de vício que possa ensejar ilegalidade ou ofensa aos demais princípios que regem a atividade administrativa, razão pela qual é devida a realização da homologação final do procedimento.

Cumpre ressaltar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Portanto, destaca-se que o parecer é ato enunciativo por meio do qual o agente emite opinião acerca de determinada situação. Salvo disposição legal e expressa em contrário, o parecer não vincula a autoridade à qual se dirige, tratando-se de mera orientação.

Destaca-se ainda, que incumbe a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo analisar aspectos de conveniência e oportunidade ou aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa (por exemplo, especificações do objeto, justificativas, pesquisa de mercado, cálculo de apuração de preços, autenticidade das certidões, entre outros).

Outrossim, devem ser cumpridos todos os ditames anteriormente expostos, bem como as normas esculpidas nas Leis nº 14.133/2021 e nº 4.320/1964 e demais atinentes ao caso, respeitando ainda os princípios norteadores da Administração Pública fincados na constituição da República Federativa do Brasil e Legislações infraconstitucionais.

Face ao exposto a Procuradoria, OPINA, S.M.J., pela homologação do processo licitatório, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no hospital municipal.

Sem mais, remeto ao departamento competente para os procedimentos necessários.

É a orientação. S. M. J.

Pérola, PR, 13 de fevereiro de 2026.

RODRIGO CALIANI
Procurador

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 116/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2025 14:24:18

			TOTAL DO PROCESSO:	**199.500,00**
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			**44.368.857/0001-34**	**199.500,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 793	Lance: 199.500,00	**Total: 199.500,00**
ɪm: 1	Unidade: Ser	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: Execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 202.567,73	**Valor Unit.: 199.500,00**	Total Item: 199.500,00	

YASMIM F. R. MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

MEMBRO DE APOIO PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Leonardo Cordeiro da Silva
MEMBRO DE APOIO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 116/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2025 14:24:18

LOTE 1 - ADJUDICADO - 13/02/2026 15:07:17
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

m: 1 Unidade: Ser Marca: Obra Modelo:
Descrição: Execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 199.500,00 **Valor Total:** 199.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA	793	44.368.857/0001-34	202.000,00	199.500,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	475	30.768.256/0001-04	151.925,79	151.925,79		Sim
CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS	924	20.127.698/0001-18	200.000,00	200.000,00	31,6432	Sim
LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA.	291	34.789.777/0001-07	200.000,00	200.000,00	0,0000	Sim
C.B. ENGENHARIA CIVIL LTDA	024	48.426.988/0001-81	202.000,00	202.000,00	1,0000	Sim
ADELMIRO CARLOS FERNANDES	903	11.708.217/0001-77	202.567,00	202.567,00	0,2807	Sim
CONSTRUTORA L D LTDA	077	48.897.120/0001-60	202.567,73	202.567,73	0,0004	Sim

AUTORIDADE: VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 116/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2025 14:24:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/02/2026 15:07:22
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

m: 1 Unidade: Ser Marca: Obra Modelo:
Descrição: Execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 199.500,00 **Valor Total:** 199.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA	793	44.368.857/0001-34	202.000,00	199.500,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	475	30.768.256/0001-04	151.925,79	151.925,79		Sim
CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS	924	20.127.698/0001-18	200.000,00	200.000,00	31,6432	Sim
LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA.	291	34.789.777/0001-07	200.000,00	200.000,00	0,0000	Sim
C.B. ENGENHARIA CIVIL LTDA	024	48.426.988/0001-81	202.000,00	202.000,00	1,0000	Sim
ADELMIRO CARLOS FERNANDES	903	11.708.217/0001-77	202.567,00	202.567,00	0,2807	Sim
CONSTRUTORA L D LTDA	077	48.897.120/0001-60	202.567,73	202.567,73	0,0004	Sim

AUTORIDADE: VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Processo Administrativo Nº 116/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2025 14:24:18

LOTE 1 - Lote 1

30/12/2025 14:50:51	CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS	
VÁLIDO		**200,000.00**
30/12/2025 14:50:51	ADELMIRO CARLOS FERNANDES GONCALVES	
VÁLIDO		**202,567.00**
30/12/2025 14:50:51	CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	
VÁLIDO		**151,925.79**
30/12/2025 14:50:51	C.B. ENGENHARIA CIVIL LTDA	
VÁLIDO		**202,000.00**
30/12/2025 14:50:51	CONSTRUTORA L D LTDA	
VÁLIDO		**202,567.73**
30/12/2025 14:50:51	LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA.	
VÁLIDO		**200,000.00**
30/12/2025 14:50:51	FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
VÁLIDO		**202,000.00**
30/12/2025 14:51:19	FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
VÁLIDO		**201,500.00**
30/12/2025 15:11:44	FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
VÁLIDO		**199,500.00**

DECRETO Nº 33/2026

Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2025, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 199.500,00

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 13 de fevereiro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

000472

Pérola, 19 de fevereiro de 2026.

COMUNICADO INTERNO – CI 036/2026

De: Divisão de Contabilidade
Para: Secretaria Municipal de Planejamento

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária para a abertura de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** objetivando a contratação de empresa para a execução de substituição do Telhado e pintura do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando garantir um ambiente seguro e adequado para os pacientes, profissionais de saúde e visitantes. Como especificado no DFD e ETP disponibilizado no Cidade 360.

A referida contratação fora estimada em um valor total de R$ 202.567,73.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
2451	2739	10.02	10.302.0010	3.201	4.4.90.51.01.06	5518	254	R$ 200.000,00
2456	2740	10.02	10.302.0010	3.201	4.4.90.51.01.06	000	255	R$ 2.600,00
TOTAL								**R$ 202.600,00**

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.

CAIO CLAUDINO DE ANDRADE
Contador

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025
CONTRATO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, CEP 87.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, nesta cidade de Pérola, Estado do Paraná, CEP. 87.540-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Florianopolis, nº 6073, Lote 23, Cep: 87504-020, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 44.368.857/0001-34, neste ato representada por seu sócio Administrador: **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8985117-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 089.061.329-05, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 116/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **CONCORRENCIA N.º 03/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	Execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt	Obra	01	R$ 199.500,00	R$ 199.500,00
V.TOTAL					**R$ 199.500,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 da lei 14.133/21.

2.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

2.4. O prazo de execução da contratação é de 120 dias, corridos, contados do envio da ordem de serviço.

2.5. O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. A empresa ficará responsável por qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, incluindo débitos tributários;

3.3. A administração não se responsabilizará por quaisquer débitos de natureza tributária e/ou trabalhista;

3.4. Todos os custos que decorrerem da prestação de serviços correrão por conta da contratada;

3.5. A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes da prestação dos serviços;

3.6. A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca dos serviços no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber o objeto decorrente da prestação de serviços, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado;

3.7. A execução deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços e memorial descritivo.

3.8. A execução dos serviços observará as rotinas indicadas em anexo: Conforme o projeto básico e o memorial descritivo.

3.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela empresa contratada.

3.10. Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas planilhas em anexo.

3.11. Materiais a serem disponibilizados

3.11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo a substituição sempre que necessário:

3.11.2. Conforme planilha de composições em anexo ao projeto básico.

3.11.3. A contratada deve limpar o local, removendo dejetos, sobras de materiais, a cada etapa correspondente a cada medição, e na integralidade para finalização dos serviços;

3.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.12.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal da obra que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

6.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos conforme previsto na cláusula segunda do termo de adesão n°1698/2024 da Resolução SESA n°388/2023, em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1.1. Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda

concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

7.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, no e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do produto			
A	Valor registrado no Contrato ou ARP		R$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....		R$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....%	R$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....%	R$ 0,00
	VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)		
E	Margem de lucro		.....%
	MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) /RECEITA X 100		
Onde:			
RECEITA = VALOR FINAL (VF)			
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)			
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do produto			
A	Valor registrado no Contrato ou ARP		R$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....		R$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....%	R$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....%	R$ 0,00
	VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)		
E	Margem de lucro		.....%
	MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) /RECEITA X 100		
Onde:			
RECEITA = VALOR FINAL (VF)			
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)			

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

7.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

7.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura Municipal de Altônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.1.8. A análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 9º, II, do Decreto n.º 38, de 28 de março de 2023.

7.1.9. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.1.10. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela prefeitura municipal e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.1.11. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

7.1.12. A prefeitura municipal se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

7.1.13. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

7.1.14. O novo preço só terá validade após celebração de termo aditivo e não terá efeito retroativo.

7.1.15. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.1.16. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

7.1.17. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7.1.18. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

7.1.19. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

7.1.20. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

7.1.21. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.1.22. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

7.1.23. O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 24/07/2024 (data de aprovação GIGOV) , mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice

INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal licitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. O órgão licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições

adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.20. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, o disposto no Decreto Federal nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

9.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de

trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.41.3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.41.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.41.5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.41.6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.41.7. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros

de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.1.49. Elaborar caso necessário o PROJETO EXECUTIVO E/OU AS BUILT da obra, se solicitado pela

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRENCIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao órgão licitador ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, porcentagem a definir do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, porcentagem a definir do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2451	2739	10.02	10.302.0010	3.201	4.4.90.51.01.06	5518	254
2456	2740	10.02	10.302.0010	3.201	4.4.90.51.01.06	000	255

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pérola-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pérola - PR, XX de XXXXXXXX de 2026.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
Dados: 2026.02.26 16:01:44 -03'00'

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:44368857000134

Assinado de forma digital por FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:44368857000134
Dados: 2026.02.26 15:20:18 -03'00'

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

sombrero seguradora

000487

Prezado(a) **MUNICIPIO DE PEROLA**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 01279202600010775704851 8

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 20FA2E8A30832889BAD1E2C5D8C1F0BF

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 434FEB8589B745B78307E7F43E7154B6

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentiidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 01279202600010775704851 8 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 203628
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 26/02/2026
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

sombrero seguradora

Apólice N°: 1007507048518
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202600010775704851 8
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000488

Dados do Segurado

Nome:MUNICIPIO DE PEROLA
CNPJ/CPF: 81.478.133/0001-70
Endereço: AVENIDA DONA PEROLA BYINGTON
Número: 1731
Complemento: EDIF PACO MUNICIPAL
CEP: 87.540-000
Bairro: CENTRO
Cidade: PÉROLA
UF: PR

Dados do Tomador

Nome: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 44.368.857/0001-34
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS
Número: 6073
Complemento: QUADRA37 LOTE 23
CEP: 87.504-020
Bairro: ZONA IV
Cidade: UMUARAMA
UF: PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 9.975,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) Contrato nº 04/2026 - Processo Administrativo nº CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025 Processo Administrativo LICITATORIO Nº 116/2025.

"Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro. "
Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão

sombrero
seguradora

Apólice N°: 1007507048518
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202600010775704851 8
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000489

Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza
Retomada de Obra

sombrero seguradora

Apólice Nº: 1007507048518
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202600010775704851 8
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000400

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 9.975,00
Vigência: Das 24h de 26/02/2026 a 24h de 27/02/2027
Prêmio: R$ 114,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: OBRIGAÇOES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 9.975,00
Vigência: Das 24h de 26/02/2026 a 24h de 27/02/2027
Prêmio: R$ 38,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 9.975,00
Vigência: Das 24h de 26/02/2026 a 24h de 27/02/2027
Prêmio: R$ 38,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

sombrero seguradora

Apólice Nº: 1007507048518
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202600010775704851 8
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000491

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 190,00
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 190,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R$ 190,00 **Vencimento:** 05/03/2026

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME **SUSEP:** 202090411

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000492

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA CONSTRUTOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este seguro tem por finalidade garantir o interesse legítimo do Segurado contra riscos predeterminados de Inadimplemento das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, mediante o pagamento de Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, observado o disposto na legislação aplicável e conforme descrito nesta apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. As obrigações garantidas da Seguradora estão limitadas às condições expressamente descritas nesta apólice.

2.2. Sem prejuízo de outras condições descritas nesta Apólice, estão expressamente excluídos de cobertura quaisquer riscos e/ou prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias não saldadas pelo Tomador originadas na relação de emprego firmada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto se expressamente contratada a respectiva Cobertura Adicional específica para tais riscos;

b) Outras modalidades de Seguro Garantia e ramos de seguro distintos do Seguro Garantia, incluindo, sem se limitar a seguro de riscos de engenharia, responsabiliade civil, eventos e riscos de natureza socioambiental;

c) Determinações, atos ou omissões praticados por ou decorrentes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, e/ou de terceiros, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem se limitar aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de Leis de Zoneamento Urbano, embargos e obtenção de licenças;

d) Expedição de habite-se ou qualquer outra licença e/ou autorização de operação, execução, funcionamento e/ou conclusão, bem como a legalização do Empreendimento junto ao Registro de Imóveis e/ou qualquer outra autoridade legal, incluindo, sem se limitar a circunstâncias alheias à vontade do Tomador que prejudiquem ou impeçam a obtenção de tais requisitos legais;

e) Custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo os de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, tributos, multas administrativas, encargos moratórios e demais obrigações que não se confundam com os Prejuízos definidos nesta Apólice, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;

f) Desinteresse do Segurado na conclusão do Empreendimento;

g) Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;

h) Eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal no momento da Aceitação da proposta pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal, incluindo, sem se limitar a, refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade do Empreendimento ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

i) Quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;

j) Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

k) Pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

l) Quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000493

Endosso;

m) Refazimento da Obrigação Garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo do Contrato Principal sem anuência expressa da Seguradora;

n) Impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços previstos no orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da celebração do Contrato Principal;

o) Eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

p) Descumprimento de Obrigações Garantidas decorrente do Contrato Principal por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;

q) Descumprimento de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo Inadimplemento deste;

r) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

s) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como quaisquer outros atos verificados fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todos e quaisquer atos ou consequências desses eventos, assim como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, incluindo, sem se limitar, por meio de atos de atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável, subversão e guerrilhas;

t) Sabotagens, greves, locautes, protestos, tumultos e/ou outros atos contra a ordem pública;

u) Radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

v) Descumprimento de obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes;

w) Descumprimento de obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto desta Apólice;

x) Violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

y) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

2.3. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Contrato Principal. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado. A sub-rogação da Seguradora limitar-se-á aos direitos de regresso contra o Tomador e terceiros causadores do Sinistro, nos termos do item 9.4.

3. DECLARAÇÕES INEXATAS, AGRAVAMENTO DE RISCO, AVISO TARDIO DE SINISTRO E PERDA DE DIREITOS

3.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

b) Agravamento intencional pelo Segurado do risco coberto pela Apólice;

c) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído para a ocorrência do Sinistro, nos termos do artigo 476 do CC;

d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé, pelo Segurado ou seu representante, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na Aceitação da proposta;

e) Alteração ao Objeto Principal e/ou Obrigação Garantida sem anuência prévia da Seguradora, na medida em que ensejarem agravamento do risco coberto e tenham relação com o Sinistro, ou reste demonstrado pela Seguradora que o Segurado silenciou de má-fé;

f) Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.4 desta Apólice caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000494

g) Ausência de providências pelo Segurado para evitar ou minorar as consequências do Sinistro;
h) Não observância, pelo Segurado, de rito administrativo que assegure contraditório e ampla defesa ao Tomador antes da rescisão ou aplicação de multa, quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, salvo comprovada urgência nos termos legais.
i) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice
3.2. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades nos termos dos artigos, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
3.3. Ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou Caracterização de Sinistro.
3.4. O Acompanhamento do Contrato Principal, na forma prevista no item 6, não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

PRÊMIO

4.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos os seus Endossos.
4.1.1. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
4.2. Na hipótese de cancelamento da Apólice, a Seguradora procederá a devolução do Prêmio pago, mediante solicitação expressa do Tomador, pro-rata-die, excetuadas as hipóteses de extinção da Apólice pelo término de Vigência, pagamento da Indenização, ainda que parcial, ou pela entrega do objeto assegurado.
4.2.1. Em caso de devolução do Prêmio, reserva-se à Seguradora o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, as despesas de contratação.
4.2.2. Eventual valor de devolução pro-rata-die do Prêmio pago será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, incluindo a manifestação do Segurado, até a data de desembolso pela Seguradora.
4.2.3. Caso as informações bancárias para devolução do Prêmio não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
4.3. Quando do cancelamento da Apólice, ou em caso de pagamento de Indenização, a Seguradora poderá realizar a emissão de Endosso de atualização monetária prevista no item 2 para viabilizar a cobrança de Prêmio relativa à atualização monetária aplicável desde o último Endosso até a data de comprovação da extinção do risco, ou pagamento da Indenização.
4.4 O não pagamento do prêmio nas datas convencionadas sujeitará o Tomador à incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IPCA (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.
4.4.1 Em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento original da parcela, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.
4.4.2 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor inadimplido por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.
4.4.3 As notificações extrajudiciais relacionadas à inadimplência poderão ser realizadas por qualquer meio eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).

4.4.4 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor de seguros manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.

4.4.5 O corretor de seguro é responsável pela efetiva entrega ao destinatário dos documentos e outros dados que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4.6 O valor do prêmio inadimplido constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

5. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

5.1. Esta Apólice poderá acompanhar as modificações já previstas no Contrato Principal, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que mediante solicitação expressa à Seguradora e analise e a critério desta o seu respectivo aceite, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de proposta, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para atualização monetária do LMG pelo índice constante no Contrato Principal.

5.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora sobre alterações ocorridas no Objeto Principal e/ou nas Obrigações Garantidas que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias corridos após a ocorrência do fato, independentemente da respectiva formalização contratual, sob pena de perda de direitos, conforme previsto no item 3 desta Apólice.

6. ACOMPANHAMENTO

6.1. Segurado e Tomador se comprometem a enviar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, conforme aplicável, em formato físico e/ou digital, que demonstrem o progresso do Contrato Principal, Obrigações Garantidas e/ou Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta. O envio deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos do requerimento, salvo prazo diverso fixado pela Seguradora em razão da criticidade do risco.

6.2. À critério da Seguradora, Segurado e Tomador se comprometem também a franquear livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde o Empreendimento estiver sendo executado, bem como disponibilizarão infraestrutura adequada e necessária para acompanhamento do Contrato Principal, Obrigações Garantidas e/ou Empreendimento.

6.3. Segurado e Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos oriundos das Obrigações Garantidas; além disso, Segurado e Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora, a seu critério, tenha a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendida por estes, garantindo oportunidade de manifestação prévia da Seguradora antes da deliberação final que possa resultar em rescisão ou aplicação de penalidade ao Tomador.

6.4 A opção ou não pelo Acompanhamento da Seguradora não retira a responsabilidade das partes em cumprirem com suas obrigações previstas no presente contrato, em especial as previstas nos itens 5, 7 e 8.

7. EXPECTATIVA DE SINISTRO

7.1. Caracteriza-se a Expectativa do Sinistro com a identificação, pelo Segurado, de qualquer inadimplemento das obrigações do Tomador que possa gerar atraso ou não execução do Contrato Principal.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000496

7.2 Tão logo identifique qualquer inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá apresentar aviso de Expectativa de Sinistro à Seguradora imediatamente, e em até 10 (dez) dias corridos do conhecimento do fato, por meio do canal oficial indicado nesta Apólice (sinistros@sombreroseguros.com.br ou plataforma dedicada), com o aviso deverá conter descrição objetiva do evento, data e local, obrigações afetadas, estágio do Processo Administrativo (se instaurado) e estimativa preliminar de impacto, acompanhado das evidências mínimas: (a) registros de gestão contratual (OS/boletins/medições/ordens de serviço), (b) notificações e respostas do Tomador, (c) fotos e/ou vídeos com metadados (EXIF) preservados, (d) laudo ou parecer técnico sintético, quando disponível, e (e) cópia dos atos do Processo Administrativo já praticados, assim como os documentos cabíveis previstos no item 8.1.1.
7.3 É obrigação do Segurado proceder com a comunicação formal de todos os atos praticados no processo administrativo, independente da participação da Seguradora como interessada nos termos do Item 7.4.3 desta apólice,
7.4. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com as condições desta Apólice, configura hipótese de perda do direito à Indenização pelo Segurado.
7.5. Mediante recebimento do aviso de Expectativa de Sinistro, e com o intuito de se afastar os efeitos do Inadimplemento do Tomador, mitigar prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, fica facultado à Seguradora, a seu exclusivo critério, não podendo Tomador e/ou Segurado se opor de forma injustificada:
7.5.1. Atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador no sentido de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual.

7.5.2. Participar como interessada em procedimento administrativo instaurado para apuração e caracterização do Inadimplemento ("Processo Administrativo"), podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias.
a) A Seguradora deverá ser cientificada pelo Tomador e Segurado de cada movimento do Processo Administrativo, bem como ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador;
b) Ainda que participe do Processo Administrativo, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Contrato Principal, Obrigações Garantidas e/ou Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias corridos.
7.6. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, Tomador e Segurado, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, empregarão os melhores esforços no sentido de dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento, devendo franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos inerentes.
7.7. A adoção de medidas pela Seguradora perante Segurado e Tomador nos termos previstos nas cláusulas 7.4 e 7.5 não representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securitária relacionada à futura e eventual Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
8. RECLAMAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SINISTRO
8.1. Finalizado o processo administrativo de rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de penalidades e certificado o decurso de prazo de pagamento da obrigação pelo Tomador, a Expectativa de Sinistro será ser convertida em reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora pelo Segurado, devidamente acompanhada da documentação relacionada no item 8.1.1.1.
8.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada pelo Segurado mediante o envio dos seguintes documentos básicos:
a) Cópia do edital de licitação e seus anexos do qual decorre o Contrato Principal e seus anexos;
b) Cópia do Contrato Principal, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver, devidamente assinados;
c) Cópias das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual

expedidos ao longo da execução do Contrato Principal, assim como demais documentos relacionados à respectiva gestão;
d) Cópia do cronograma físico-financeiro e eventuais alterações;
e) Relação pormenorizada dos itens objeto do Contrato Principal, com a indicação das datas em que foram atendidos, devidamente acompanhada de cópias das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
f) Cópia integral do Processo Administrativo, respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação em Diário Oficial;
g) Notificação de rescisão do Contrato Principal, entregue ao Tomador;
h) Cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações Garantidas, se aplicável;
i) Planilha, relatório e/ou correspondências informando a existência de valores retidos;
j) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos, incluindo os orçamentos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto; e
k) Cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável. (Incluir a documentação da SLA). Inclusão da cláusula de organização da documentação.
8.1.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro pelo Segurado no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
8.2. o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por Inadimplemento do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados no item 8.1.1.
8.3. a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada de todos os elementos necessários à decisão de existência de cobertura.
8.3.1. A Seguradora poderá solicitar ao Segurado outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro, hipótese em que o prazo previsto no item 8.3 será suspenso até a data do completo atendimento das exigências da Seguradora, e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente.

8.3.2. Em caso de decisão judicial ou arbitral que impeça ou de alguma forma influencie ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo previsto no item 8.3 será suspenso e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.
9. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário mediante:

a) Pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador; ou
b) Execução da Obrigações Garantidas de forma a dar-lhe continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal e nos limites da Apólice, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.
9.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Substituto, para execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador (sobrecusto), desde que a contratação do Substituto ou a composição de preço observem economicidade e comparabilidade com, no mínimo, três propostas válidas e independentes, ou procedimento competitivo aplicável, e que não contenham itens estranhos ao escopo original; e/ou (ii) multas contratuais aplicadas pelo Segurado ao Tomador em decorrência de Inadimplemento ao Contrato Principal precedidas do devido processo administrativo, e não liquidadas.
9.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não incluindo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos,

assunção direta e despesas administrativas do Segurado.
9.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 9.1.1, eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
9.2. O pagamento da Indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado apresentar o termo de quitação ou termo de retomada devidamente assinado. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária pro-rata temporis, nos termos do edital e sua legislação específica.
9.3. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará, até o limite do valor desembolsado, em todos os direitos, ações e privilégios do Segurado contra o Tomador e terceiros responsáveis pelo Sinistro, sem prejuízo de outras garantias eventualmente existentes.
9.4. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.
9.5 O TOMADOR deverá efetuar o reembolso de todos os pagamentos efetuados pela SEGURADORA, nos termos da cláusula 6, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data em que o TOMADOR receber a notificação enviada pela SEGURADORA neste sentido.
9.6 As notificações extrajudiciais relacionadas ao ressarcimento de sinistro poderão ser realizadas por qualquer meio físico ou eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).
9.7 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.
9.8 O não pagamento dos valores devidos no prazo da cláusula 6.7. implicarão a incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IGP-M/FGV (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.
9.9 Ainda, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.
9.10 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor pago a título de sinistro por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.
9.11 O valor pago pela Seguradora constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.
10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO
10.1. A seguradora reembolsará, até o limite de 1% do Limite Máximo de Indenização aplicável ao tipo de sinistro, as despesas comprovadas com medidas de contenção ou salvamento realizadas para evitar o sinistro iminente ou atenuar seus efeitos, mesmo que ineficazes ou inferiores à franquia contratada, desde que não se trate de medidas notoriamente inadequadas ou de prevenção ordinária.

10.1.1Caso a seguradora recomende expressamente determinada medida, o reembolso será integral, ainda que exceda o limite pactuado. O reembolso não implicará redução da garantia contratada.
10.2. Além das hipóteses constantes do item 2.2, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado para:
a) Prevenção ordinária de Sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e

outras medidas afins;
b) Adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, assim consideradas como medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, bem como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.
10.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 7.1 e seguintes, devendo o Segurado encaminhar, além dos documentos constantes do item 8.1.1, cópias dos (i) contrato(s) com terceiro(s) do(s) qual(is) resultou(aram) Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; (ii) comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado a título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; e (iii) comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente à Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento.
11. ACEITAÇÃO
11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar favoravelmente à proposta ("Aceitação") ou recusar a proposta ("Recusa"), contado da data em que a receber.
11.2.1 A emissão da apólice ou do endosso e sua respectiva disponibilização será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.2.2 A inexistência de manifestação expressa da seguradora dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados do protocolo da proposta, implicará na aceitação automática do seguro, salvo se ilícito o objeto do seguro ou se a seguradora provar que o proponente agiu com culpa ou dolo.
11.3. No caso de Recusa da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido.
11.4. Caso a Aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo previsto no item 11.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, hipótese em que Seguradora comunicará tal fato, por escrito, ao proponente, sendo certo que inexistirá cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A Aceitação da proposta está sujeita à análise do risco pela Seguradora.
12. VIGÊNCIA
12.1. A Vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas estabelecido no Contrato Principal, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.
12.2. Se a vigência das Obrigações Garantidas for prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da Vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.
12.3 O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.
13. EXTINÇÃO DA COBERTURA E/OU RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA
13.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações:
a) Término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
b) Declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;
c) Extinção do Contrato Principal ou Obrigações Garantidas; ou realização definitiva do Empreendimento pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;
d) Acordo mútuo entre Segurado e Seguradora; ou
e) Atingimento do LMG da Apólice pelo pagamento da Indenização.

13.1.1. No caso de coberturas com LMI definido, o atingimento do LMI da Apólice pelo pagamento da

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000500

Indenização ao Segurado extinguirá a respectiva cobertura.

13.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro respectiva caracterização e comunicação à Seguradora.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

14.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares

14.2. Na hipótese de duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas Obrigações Garantidas, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

15. CONTROVÉRSIAS

15.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto na Apólice.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

16.2. Havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nesta Apólice e/ou Endosso e no Objeto Principal, prevalecerão sempre as disposições da Apólice e/ou Endosso.

16.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo com a integralidade dos seus termos, bem como que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto neles disposto, respectivamente.

16.3.1. Para ausência de dúvidas, esta Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

16.3.2. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro são vinculadas à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

16.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

16.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

16.6. Esta Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do LMG.

16.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

16.9. O registro da Apólice poderá ser consultado no site da Susep https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp após 07 (sete) dias úteis da data de emissão.

16.10. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice única e exclusivamente no limite necessário para o cumprimento de sua finalidade, e de obrigações legais e regulatórias, e em observância às leis e normativas aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados, inclusive, não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados no 13.709/2018. Nesse sentido, a Seguradora declara que segue políticas de privacidade e segurança disponíveis em seu sítio eletrônico, se reservando o direito de compartilhar as informações referentes à Apólice com outras empresas que participam da relação securitária, de cosseguro e resseguro.

17. DEFINIÇÕES

17.1. Em acréscimo aos termos definidos nesta Apólice, aplicam-se também as seguintes definições:

a) Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

b) Beneficiário: pessoa jurídica nomeada pelo Segurado no ato de apresentação de proposta de emissão da Apólice, a qual possui interesse legítimo na Obrigação Garantida e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do Inadimplemento do Tomador.

c) Cobertura Adicional: cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a Obrigação Garantida.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

d) Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
e) Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e o Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, bem como respectivos aditivos, no qual estão previstas as Obrigações Garantidas, cujo objeto consiste na construção do Empreendimento, em conformidade com o disposto na legislação aplicável e nos termos da Apólice;
f) Despesa de Contratação: parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
g) Despesas de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a Caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação à Obrigação Garantida ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável.
h) Despesas de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização de Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
i) Empreendimento: obra objeto do Contrato Principal;
j) Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice, de comum acordo com o Segurado.
k) Inadimplemento: descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
l) Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação na Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Obrigação Garantida, e que pode causar danos ou Caracterização do Sinistro nos termos da Apólice.
m) Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das Obrigações Garantidas, até o valor do LMG e na extensão dos Prejuízos apurados cobertos pelo seguro.
n) Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado para fins de Indenização, considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
o) Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
p) Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal, conforme aplicável e nos termos da legislação, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora, e garantidas pela Apólice;
q) Prejuízo: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Substituto para execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador; e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de Inadimplemento ao Contrato Principal e não quitadas nos termos do Contrato Principal ou legislação aplicável.
r) Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
s) Regulação de Sinistro: procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos.
t) Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica as suas conclusões sobre a Regulação de Sinistro.
u) Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação aplicável.
v) Seguradora: Sombrero Seguros S/A.
w) Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar à fases, etapas ou entregas

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000502

parciais do Contrato Principal.
x) Sinistro: Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas e que é passível de Indenização pelo seguro.
y) Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
z) Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao edital, e devedor das obrigações assumidas perante o Segurado.
aa) Vigência: termo de início e término da Apólice às 0h00 das respectivas datas nela indicadas.
17.2. Para efeito desta modalidade de Seguro Garantia, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.
MULTAS
GLOSSÁRIO
Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.
Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.
1. Objeto
1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.
2. Disposições Finais
2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
OBJETO: Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária , cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.
ACORDOS:
Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez , memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.
EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:
A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000504

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 33/2026

Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2025, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 199.500,00

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 13 de fevereiro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Edição nº 13.537

000506

Prefeitura Municipal de Maria Helena

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA HELENA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde de Maria Helena, Srª. Paula Aparecida Lopes dos Reis e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Patricia Andressa de Oliveira Nogueira no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, a participarem da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2025.

Local: Salão de reunião da Secretaria Municipal de Saúde
Data: 26 de Fevereiro de 2026
Horário: 13:30 horas.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Presidente do Conselho de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento ao art. 09 da Lei Complementar 101/2000.
O Prefeito do Município de Maria Helena, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do **"Terceiro Quadrimestre do exercício financeiro de 2025"**, a ser realizada na Câmara Municipal de Maria Helena no dia 25 de fevereiro de 2026, às 16h15.

Sua participação é muito importante.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

DECRETO Nº 017/2026

SÚMULA: *"Declara ponto Facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO ser o carnaval tradicional festa popular em nosso país, cabendo a cada ente federativo a decisão sobre a adoção ou não de horário diferenciado de expediente;

CONSIDERANDO que o comércio de nosso Município também funcionará em horário diferenciado em alguns dias da semana;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, retornando as atividades normais de trabalho no dia 19 de fevereiro de 2026.

§ 1º Nas datas especificadas não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.

§ 2º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de urgência e emergência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 015/2026
Dispensa: nº 004/2026
Edital: nº010/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - CNPJ nº 76.247.386/0001-00
Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA– CNPJ nº **55.695.599/0001-17**

OBJETO: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das demandas da frota de veículos utilizada nos serviços de transportes essenciais, **conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

Valor total: R$ 7.578,00,00 (Sete mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2026
Pregão Eletronico Nº 078/2025
Edital nº156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: COMPANY HOSPITALAR LTDA – 21.831.246/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Municipio de Maria Helena/PR.
Valor total: R$ 25.912,38 (Vinte e cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 012/2026
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de GUAÍRA, CNPJ/MF sob n.º 77.854.183/0001-6, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Gileade Gabriel Osti, CPF 048.468.569-70 e R.G 8.442.878-8 SSP-PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de levantamento topográfico georreferenciado de Unidades de Conservação, Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN's e Parque Municipal em imóveis, localizados nos municípios de Guaíra e Terra Roxa.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar à CONTRATADA o valor de R$ 14.333,34 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 11/02/2026.
Everton Barbieri
Presidente
Gileade Gabriel Osti
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 013/2026
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de TERRA ROXA, CNPJ/MF sob n.º 75.587.204/0001-70, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ivan Reis da Silva CPF 492.820.779-34 e R.G: 3.058.992-0 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de levantamento topográfico georreferenciado de Unidades de Conservação, Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN's e Parque Municipal em imóveis, localizados nos municípios de Guaíra e Terra Roxa.
Valor A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de 28.666,68 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 11/02/2026.
Everton Barbieri
Presidente
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 006/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de capacitação para os servidores da Secretaria de Assistência Social, destinado ao fortalecimento e execução dos serviços da Proteção Social Básica, com foco no PAIF e SCFV.

EMPRESA: INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 17.327.918/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Mariluz, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 006/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada na realização de capacitação para os servidores da Secretaria de Assistência Social, destinado ao fortalecimento e execução dos serviços da Proteção Social Básica, com foco no PAIF e SCFV. A capacitação tratará dos fundamentos legais do SUAS, metodologias de trabalho social com famílias e indivíduos, planejamento, monitoramento, registros técnicos e articulação intersetorial. O conteúdo programático está integralmente alinhado à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, às normas operacionais básicas do SUAS e às orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantindo a atualização técnica e normativa das equipes.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	17.327.918/0001-42	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 12 de fevereiro de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: Bradesco Administradora de consorcio Ltda

ENDEREÇO : RUA PIEDADE 0 LOTE N14 QUADRA 170

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o Estabelecimento acima citada para que realize a limpeza do imóvel supracitado ,no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o municipio executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena , 11 de fevereiro de 2026

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 044/2026
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER o percentual de 70% (setenta por cento), de Função Gratificadas à servidora RAQUEL SOUZA MARQUEZONI PEREIRA, Matrícula 652101, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comercio e Trabalho, ficando revogada a Portaria nº 246/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de fevereiro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionado.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de fevereiro de 2026, para o servidor:

Matrícula	Nome	Admissão	Anterior	Atual
202478	João Paulo Sagrilo	01/03/2023	I	II
202459	Mateus Ferreira de Souza	01/03/2023	II	III

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 13 de fevereiro de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Promoção mediante Avanço Vertical aos servidores abaixo relacionado.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 01 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de fevereiro de 2026 aos servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
202364	Heloisy Caroliny M. Machado	Professor de Ed. Infantil	01/02/2023	EDIB-01	EDIC-01
202457	Gabriela F. de Oliveira	Professor de Ed. Infantil	01/02/2023	EDIB-01	EDIC-01
202490	Rafaela Caroline A. Domingues	Professor de Ed. Infantil	01/02/2023	EDIB-01	EDIC-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 13 de fevereiro de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº01
Ref: CONTRATO Nº006/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VERA LUCIA DOS SANTOS
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 11 de março de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 11 de março de 2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R$ 43.857,36 (quarenta três mil oitocentos cinquenta e sete reais e trinta seis centavos) R$ 3.654,78 (três mil seiscentos cinquenta quatro reais setenta e oito centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Clausula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº01
Ref: CONTRATO Nº002/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: RAIMUNDO EDSON FERREIRA LIMA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 11 de março de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 11 de março de 2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Sexta o valor total de R$13.200,00 (treze mil duzentos reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 1.100,00 (um mil reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo
Clausula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº01
Ref: CONTRATO Nº004/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 11 de março de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 11 de março de 2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R$60.957,36 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 5.079,78 (cinco mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Clausula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 10/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026
Processo Administrativo n.º 005/2026
Objeto: Locação de imóvel contendo um salão comercial em alvenaria com área de aproximadamente 444 m² localizado na Avenida Paraná, n.º 438, Centro, Quadra 18, Lote 15, no município de Perobal – Pr, de propriedade de JHESSICA DA SILVA PEREIRA, para abrigar as instalações da empresa MEDCVEST CONFECÇÃO LTDA, como incentivo a industrialização do município de Perobal-PR.
Contratado: JHESSICA DA SILVA PEREIRA
Valor total: R$ 34.400,0 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Fundamentação legal: artigo 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 13/02/2026

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 01/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2026, a Contratação de seguro total veicular para 01 (uma) camionete Chevrolet S10, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
GENTE SEGURADORA S.A. 1.990,99
Art. 2º. Publique-se.
Pérola/PR, 13 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 33/2026
Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA R$ 199.500,00
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 13 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025
CONTRATO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, CEP 87.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, nesta cidade de Pérola, Estado do Paraná, CEP. 87.540-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Florianopolis, nº 6073, Lote 23, Cep: 87504-020, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 44.368.857/0001-34, neste ato representada por seu sócio Administrador: **LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8985117-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 089.061.329-05, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 116/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **CONCORRENCIA N.º 03/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	Execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt	Obra	01	R$ 199.500,00	R$ 199.500,00
V.TOTAL					**R$ 199.500,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 da lei 14.133/21.

2.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

2.4. O prazo de execução da contratação é de 120 dias, corridos, contados do envio da ordem de serviço.

2.5. O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. A empresa ficará responsável por qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, incluindo débitos tributários;

3.3. A administração não se responsabilizará por quaisquer débitos de natureza tributária e/ou trabalhista;

3.4. Todos os custos que decorrerem da prestação de serviços correrão por conta da contratada;

3.5. A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes da prestação dos serviços;

3.6. A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca dos serviços no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber o objeto decorrente da prestação de serviços, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado;

3.7. A execução deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços e memorial descritivo.

3.8. A execução dos serviços observará as rotinas indicadas em anexo: Conforme o projeto básico e o memorial descritivo.

3.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela empresa contratada.

3.10. Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas planilhas em anexo.

3.11. Materiais a serem disponibilizados

3.11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo a substituição sempre que necessário:

3.11.2. Conforme planilha de composições em anexo ao projeto básico.

3.11.3. A contratada deve limpar o local, removendo dejetos, sobras de materiais, a cada etapa correspondente a cada medição, e na integralidade para finalização dos serviços;

3.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.12.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal da obra que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

6.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos conforme previsto na cláusula segunda do termo de adesão n°1698/2024 da Resolução SESA n°388/2023, em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1.1. Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda

concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

7.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, no e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do produto			
A	Valor registrado no Contrato ou ARP		R$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....		R$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....%	R$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....%	R$ 0,00
	VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)		
E	Margem de lucro		.....%
	MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) /RECEITA X 100		
Onde:			
RECEITA = VALOR FINAL (VF)			
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)			
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do produto			
A	Valor registrado no Contrato ou ARP		R$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....		R$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....%	R$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....%	R$ 0,00
	VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)		
E	Margem de lucro		.....%
	MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) /RECEITA X 100		
Onde:			
RECEITA = VALOR FINAL (VF)			
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)			

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Cópias das certidões vigentes: i*)* Certificado de regularidade do FGTS; ii*)* Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv***)* Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

7.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

7.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura Municipal de Altônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.1.8. A análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 9º, II, do Decreto n.º 38, de 28 de março de 2023.

7.1.9. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.1.10. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela prefeitura municipal e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.1.11. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

7.1.12. A prefeitura municipal se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

7.1.13. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

7.1.14. O novo preço só terá validade após celebração de termo aditivo e não terá efeito retroativo.

7.1.15. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.1.16. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

7.1.17. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7.1.18. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

7.1.19. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

7.1.20. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

7.1.21. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.1.22. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

7.1.23. O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 24/07/2024 (data de aprovação GIGOV) , mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir

SR = S (I12/I0)

R = SR – S
I12 = índice
INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal licitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. O órgão licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições

adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.20. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, o disposto no Decreto Federal nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

9.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de

trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.41.3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.41.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.41.5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.41.6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.41.7. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros

de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.1.49. Elaborar caso necessário o PROJETO EXECUTIVO E/OU AS BUILT da obra, se solicitado pela

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRENCIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao órgão licitador ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, porcentagem a definir do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, porcentagem a definir do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2451	2739	10.02	10.302.0010	3.201	4.4.90.51.01.06	5518	254
2456	2740	10.02	10.302.0010	3.201	4.4.90.51.01.06	000	255

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pérola-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pérola - PR, XX de XXXXXXXX de 2026.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
Dados: 2026.02.26 16:01:44 -03'00'

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:44368857000134

Assinado de forma digital por FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:44368857000134
Dados: 2026.02.26 15:20:18 -03'00'

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2026
Concorrência Pública nº 03/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 26/02/2026 a 25/02/2027.
Homologação: 13/02/2026.
Data de Assinatura: 26/02/2026.

000522

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 04/2026
Concorrência Pública n° 03/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 26/02/2026 a 25/02/2027.
Homologação: 13/02/2026.
Data de Assinatura: 26/02/2026.

DECRETO Nº. 032/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 001/2026, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais necessários à viabilização da perfuração e da operacionalização de poço arteriano, destinados ao atendimento das demandas de abastecimento de água potável no Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
POCOS SEMI ARTESIANOS IPORA LTDA	R$46.170,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 26 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 033/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 106/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na casa da cultura, no centro cirúrgico e na enfermaria do hospital municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA	R$40.563,32
LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	R$17.341,05

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 26 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

IPORÃ

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025.

MODALIDADE:
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais necessários à viabilização da perfuração e da operacionalização de poço artesiano, destinados ao atendimento das demandas de abastecimento de água potável no Município de Iporã-PR.

LOTE 1					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	UND	30	MULTIJATO MJ-H DN 40 Q3 16 MSM KIT CONEXÃO	1400,00	42000,00
2	UND	25	UNIJATO UJ-H DN20 Q3 2,5 T50C KIT CONEXÃO	150,00	3750,00
3	METRO	30	TUBO PVC PN60 75mm PEVESUL (Tubo 6mts)	12,00	60,00
4	METRO	30	TUBO PVC PN60 32mm PEVESUL (Tubo 6mts)	18,00	90,00
5	UND	15	TUBO ADESIVO 175GR PEVESUL	18,00	270,00
			TOTAL		R$ 46.170,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: POCOS SEMI ARTESIANOS IPORA LTDA - CNPJ nº 03.164.800/0001-38

VALOR GLOBAL: R$ 46.170,00(quarenta e seis mil e cento e setenta reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 10 de Fevereiro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°148
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA matricula n°1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:
Data HorárioSaída/Chegada Destino Motivo
26/02/2026 07:30/18:30h Cascavel/PR Conduzir paciente em tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de fevereiro de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N° 147
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal IGOR ULIAN CHIQUETI CARMIN, matrícula n° 1948, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manut.Da Div.Ubs Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/02/2026 07:00/18:00h
Londrina -pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Nova Vida.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de fevereiro de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N° 146
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matricula n° 1931, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/02/2026 09:00/20:00 Maringa / pr
Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clinica Lazaro Maciel
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de fevereiro de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 010/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à produção de conteúdo audiovisual e gráfico, sob demanda e supervisão do departamento de comunicação, incluindo a captação de imagens (fotografia e filmagem), edição de vídeos e criação de artes gráficas para uso exclusivo do município de Iporã.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Deverão ser encaminhadas até às 17:00h do dia 03/03/2026, no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
DEVEM SEM ENVIADOS JUNTAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Iporã – PR, 26 de fevereiro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 008/2026, referente ao Processo Administrativo 017/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição parcelada de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal do município de Iporã/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.190.000,00 (um milhão e cento e noventa mil reais
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 11/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 11/03/2026.
Iporã – PR, 26 de Fevereiro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 010/2026, referente ao Processo Administrativo 024/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, instalação, manutenção, retirada e limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais em chapa galvanizada nº 26 (0,50 mm), incluindo medição no local, vedação, soldagem, fixações e demais acessórios necessários.
VALOR MÁXIMO: R$ 120.009,98 (cento e vinte mil, nove reais e noventa e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/03/2026.
Iporã – PR, 26 de fevereiro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 009/2026, referente ao Processo Administrativo 023/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos, por hora trabalhada, com operador/motorista devidamente habilitado e treinado, compreendendo caminhão Munck equipado com cesto aéreo e guindaste e empilhadeira a diesel, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural e demais setores da Administração, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
VALOR MÁXIMO: R$ 410.762,50 (quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 11/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 09:00 horas do dia 11/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 11/03/2026.
Iporã – PR, 26 de fevereiro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 07, de 25 de fevereiro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 :.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Diames da Silva Dias para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 01 de março e retorno previsto para o dia 03 de março de 2026 para cumprir agendas nas Secretarias de governo e gabinetes de Deputados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 08, de 25 de fevereiro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 : .
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador José Roberto da Silva para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 01 de março e retorno previsto para o dia 03 de março de 2026 para visita à Secretarias do Governo de Estado e gabinete de deputados estaduais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 09, de 25 de fevereiro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 : .
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Claudecir Tessarollo para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 01 de março e retorno previsto para o dia 03 de março de 2026 para visita à Secretarias do Governo de Estado e gabinete de deputados estaduais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 10, de 25 de fevereiro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 : .
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador João Carlos Tessarollo para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 01 de março e retorno previsto para o dia 03 de março de 2026 para visita à Secretarias do Governo de Estado e gabinete de deputados estaduais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 11, de 25 de fevereiro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 : .
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Laudemir Santin para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 01 de março e retorno previsto para o dia 03 de março de 2026 para visita à Secretarias do Governo de Estado e gabinete de deputados estaduais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 12, de 25 de fevereiro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
PAULO CEZAR HENRIQUE, Diretor da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 : .
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Lionato Generali para custear despesas de sua viagem à Curitiba-Paraná, no dia 01 de março e retorno previsto para o dia 03 de março de 2026 para visitas à Secretarias de Governo do Estado e gabinete de deputados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025
PAULO CEZAR HENRIQUE
Diretor Geral

Portaria nº 13, de 25 de fevereiro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 : .
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Edson Pereira dos Santos para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 01 de março e retorno previsto para o dia 03 de março de 2026 para visita à Secretarias do Governo de Estado e gabinete de deputados estaduais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023
Pregão Presencial nº 13/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: TURBOVIP TELECOM LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta para o período de 10/03/2026 a 09/03/2027.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 189.245,76 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$15.770,48 (quinze mil, setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), correspondente a prorrogação da prestação de serviços no período, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 26/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 197/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã-PR - CNPJ: 75.738.484/0001-70
CONTRATADA: MR Gestão Pública - CNPJ: 22.320.921/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de gestão pública para a área da saúde, incluindo implantação/instalação, conversão de base de dados e treinamento de servidores, bem como licenças de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de saúde pública, com hospedagem da base de dados em nuvem
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$163.150,00 (cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: 26 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026
Processo: nº 190/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 101/2025
Contratante: Município de Iporã – PR CNPJ: 75.738.484/0001-70
Representante: Roberto da Silva – Prefeito Municipal
Contratada: LICOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA CNPJ: 10.783.598/0001-96
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, transporte e montagem de estrutura pré-moldada em concreto armado com estrutura metálica complementar e cobertura com telhas de aluzinco, conforme especificações.
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos a partir da Ordem de Início dos Serviços
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses: 10/02/2026 a 10/02/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
Órgão Gerenciador: Município de Iporã/PR – Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Iporã – PR – CNPJ/MF nº 75.738.484/0001-70.
Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico nº 109/2025 – Processo Administrativo nº 206/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, incluindo modelos automatizados, basculantes e de correr, conforme normas técnicas ABNT NBR 10821 e NBR 15575, destinados à estruturação física e adequação das dependências do Hospital Municipal de Iporã, nos itens 001 a 102 do Termo de Referência.
Fornecedor Registrado: PROJETA STEEL SERRALHERIA LTDA – CNPJ: 39.341.258/0001-97 – Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3215, Centro, Iporã – PR.
Valor Total Registrado: R$ 212.999,00 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais).
Principais Itens Registrados: Portas automatizadas de correr, janelas de correr (2 e 4 folhas), portas de correr com fecho, portinholas venezianas, portas de giro, janelas fixas e demais esquadrias em alumínio especificadas no Termo de Referência.
Vigência: 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, conforme legislação vigente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 168/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Iporã – PR - CNPJ: 75.738.484/0001-70
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de tonners destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, conforme itens constantes no edital de licitação nº 090/2025 e no Termo de Referência.
FORNECEDOR REGISTRADO: WP DO BRASIL LTDA EPP - CNPJ: 04.483.808/0001-28
ITENS E PREÇOS REGISTRADOS: Registro de preços unitários e quantitativos máximos para os itens relacionados a tonners e materiais correlatos, conforme planilha do edital e proposta da empresa vencedora, totalizando o valor estimado de R$ 21.266,74 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 1 (um) ano: de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027
DISPENSA DE CONTRATAÇÃO: A ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação, facultada a realização de licitação específica, observados os limites previstos na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 168/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Iporã – PR - CNPJ: 75.738.484/0001-70
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de tonners destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, conforme itens constantes no edital de licitação nº 090/2025 e no Termo de Referência.
FORNECEDOR REGISTRADO: M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.137.952/0001-36
ITENS E PREÇOS REGISTRADOS: Registro de preços unitários e quantitativos máximos para os itens relacionados a tonners e materiais correlatos, conforme planilha do edital e proposta da empresa vencedora, totalizando o valor estimado 26.229,50 (vinte e seis mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 1 (um) ano: de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027
DISPENSA DE CONTRATAÇÃO: A ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação, facultada a realização de licitação específica, observados os limites previstos na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 168/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Iporã – PR - CNPJ: 75.738.484/0001-70
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de tonners destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, conforme itens constantes no edital de licitação nº 090/2025 e no Termo de Referência.
FORNECEDOR REGISTRADO: 60.939.779 GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA CNPJ: 60.939.779/0001-37
ITENS E PREÇOS REGISTRADOS: Registro de preços unitários e quantitativos máximos para os itens relacionados a tonners e materiais correlatos, conforme planilha do edital e proposta da empresa vencedora, totalizando o valor estimado 26.229,50 (vinte e seis mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 1 (um) ano: 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027
DISPENSA DE CONTRATAÇÃO: A ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação, facultada a realização de licitação específica, observados os limites previstos na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023).

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 04/2026
Concorrência Pública nº 03/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de substituição do telhado e pintura no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittancourt, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027.
Homologação: 13/02/2026.
Data de Assinatura: 26/02/2026.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 123/2026
Nomeia KAYKE CRIVELLI AMORIM, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Projetos Culturais, Divulgação e Marketing, Provimento em Comissão e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.684, de 27 de junho de 2025(Estrutura Administrativa)
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KAYKE CRIVELLI AMORIMI, portador da Cédula de Identidade nº 14.XXX.XXX-7-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 116.XXX.XXX-47, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos Culturais, Divulgação e Marketing, Símbolo CC-5, a partir de 25 de fevereiro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº052/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de som, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Assistência Social e Esporte do Município de Perobal – PR, a serem utilizados na realização de eventos institucionais, ações culturais, sociais e esportivas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, VANESSA CASAVECHIA CIA, matrícula n.º 3176359, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Básica e Proteção Especial, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 26 de fevereiro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário dolomítico agrícola, destinado à correção da acidez do solo e fortalecimento da produção da agricultura familiar do Município de Perobal – PR, conforme Plano de Ação nº 09032025-080263/2025, de acordo com Emendar Parlamentar n.º 202528740001.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor MIGUEL ARCANJO DIAS, matrícula n.º 3176386, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora THAUANY SOUZA SANTOS, matrícula n.º 3178386, ocupante do cargo de Assessor Especial I, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 26 de fevereiro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA nº001/2026
EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME/MEI/EPP
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº26/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos ovos de Páscoa, para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Perobal – Pr, através da Secretaria Municipal de Educação de Cultura de Perobal – Pr.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 27/02/2026 às 09:00h00min até 05/03/2026 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/03/2026 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 05/03/2026 às 15:00h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 36.197,40 (trinta e seis mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 26 de fevereiro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Perobal